



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de e-mail licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de São José de Espinharas da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas/PB, através do Convênio nº 0087/2021 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS
PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB.
e-mail – licitação@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

EDITAL – LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220117TP00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.730/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **09:30 horas do dia 10 de Fevereiro de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00001/2022, tipo menor preço, e sob o regime de **empreitada por preço global**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas/PB, através do Convênio nº 0087/2021 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas/PB, através do Convênio nº 0087/2021 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

1.2. O Valor de referência da licitação é de **R\$ 168.980,86 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem **PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB** serão **DESCLASSIFICADAS**.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1.2. A contratação justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, tendo em vista que a educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até às **09:30 horas do dia 10 de Fevereiro de 2022**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 12h00min.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

2.6. Para a abertura do Processos administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguinte documentos:

- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preço;
- c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - FOLHA 01/02 - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO II – FOLHA 02/02 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.4. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.5. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL;

3.1.6. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA;

3.1.7. ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE EM SUA CONTRATAÇÃO IRÁ PROMOVER E CUMPRIR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS;

3.1.8. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.9. ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão e no site do Tribunal de Contas do Estado (TCE), correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: Fornecimento gratuito.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 04 (quatro) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: Convênio nº 0087/2021 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e o Município de São José de Espinharas através da Classificação Orçamentária: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - 12 368 3012 1029 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 00 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES; 12 361 3017 1060 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM EDUCAÇÃO - FUDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 00 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, com a Administração Pública Estadual e com Administração Federal.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Não será admitida para esta licitação a empresa suspensa ou impedida de licitar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.8.Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9.Não poderão participar deste Processo:

6.10.1.Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC e com Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 6.10.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.10.3. Empresa impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.10.4. Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 6.10.5. Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 6.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 6.11.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.14. Empresa/Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 6.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.16. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

6.17. DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICITANTE:

Para efeitos de cadastramento das empresas ou interessados ainda não cadastrados junto ao Serviço de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à abertura das propostas os seguintes documentos:

6.17.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

6.17.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, Negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (FIC) ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

6.17.3. Relativamente à Qualificação Técnica:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa ou pessoa física, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

6.17.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA

8.2.1.Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada.

8.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

8.3.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.3.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020) apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento do livro diário, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.4.2.1. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.4.2.2. Para o atendimento da alínea 8.4.2 acima elencados, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

8.4.2.2.1. Quando se tratar por sociedade por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

8.4.2.2.2. Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

I - Assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e Assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, art. 1.184, § 2º da Lei nº 10406/02 e art.13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contida no item 11.13 deste edital.

II – Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL, CONFORME O DECRETO 9.555/2018.

8.4.3. A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 1.689,80 (hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, correspondente a 1% (hum por cento) do valor da obra, nos termos do artigo 31, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro em conta da Administração;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública.

8.4.3.1. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

8.4.3.2. A garantia em dinheiro poderá ser realizada através de transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária de titularidade da Prefeitura de São José de Espinharas /PB;

8.4.3.3. A comprovação da realização da garantia será realizada através da apresentação da cópia da apólice ou original do comprovante de transferência/depósito bancário, que deverá constar no envelope dos documentos de habilitação da Licitante.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de registro do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, da sede do licitante.

8.5.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.5.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro, Profissional, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório.

8.5.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.5.3.1. Atestado de Capacidade Técnico Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante que comprove expressamente a execução de Obras e Serviços de características semelhantes, limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

8.5.4. Declaração Formal indicando as instalações, aparelhamento (equipamentos existentes na empresa) e o pessoal técnico adequado (engenheiros, mestre de obras etc.) disponível para a execução do objeto da licitação.

8.5.5. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA ou CAU. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

8.5.6. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional, para ser o responsável técnico do objeto, os mesmos serão inabilitados.

8.5.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº. 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.5.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

8.6.1. **Comprovação de visita ao local das obras ou serviços.** O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável da empresa, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita. No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comunicação com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão. O endereço que o responsável da empresa deverá submeter para a referida visita será o da Secretaria de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

8.6.2. **Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.**

8.6.3. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II**

8.6.4. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.6.5. **Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo - Anexo IV.**



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

8.6.6. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo - Anexo V.

8.6.7. **Declaração**, que o engenheiro passará no mínimo 02 dias por semana para averiguar os serviços da referida obra.

8.6.8. **Declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos**, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). e, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme Anexo VI deste edital.

8.6.9. Cópia de Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de São José de Espinharas.

8.6.10. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2022
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente;

9.3. A Proposta de Preços deverá também:

9.3.1. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

9.3.2. Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

9.4. Indicação do preço global da proposta, que correspondera ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo o B.D.I.

9.5. Planilha orçamentária, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parcial e total;

9.6. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados;

9.7. Planilha de composição do B.D.I (Bonificações Diretas ou Indiretas) e encargos, detalhando todos os seus componentes e contendo seus respectivos percentuais;

9.8. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;

9.9.1. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.

9.10. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.

9.11. Com o recebimento da proposta, a Comissão entendera que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços;

9.12. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.13. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.14.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.

9.14.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.14.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.

9.14.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

9.15. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.17. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.18. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.19. Apresentar preferencialmente a Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

9.20. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8. Da proposta de preço;

10.8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente;

10.8.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha somado ao BDI;

10.8.3. A empresa licitante deverá apresentar composições dos preços unitários dos serviços e obras objeto desta licitação como elemento de avaliação da consistência na formação dos preços unitários e global dos serviços, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, desde que tenha alterado o preço da planilha fornecida pela Gerencia de Engenharia;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

10.8.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

10.8.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.9.2. Não respeitar o preço máximo proposto pela Administração, no valor de R\$ 487.247,13 (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos) deixar de cotar qualquer dos itens da obra e/ou alterar quantidade constante da planilha;

10.9.3. Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

a) considerar-se-á excessivo o preço global e/ou unitário fixado em valor superior ao orçado pela Coordenadoria de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital;

b) considerar-se-á inexequível:

b.1) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) Valor orçado pela Administração;

b.1.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município;

b.2) Proposta com valor(es) unitário(s): simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

b.2.1) Propostas com valores unitários que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da 8.666/93);

10.9.4. Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.9.5. Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei 8.666/93;

10.10. No julgamento da documentação e das propostas a Comissão permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechados do segundo.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na competente planilha dos serviços a serem executados, constante do instrumento convocatório; ou com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - São José de Espinharas - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

18.0.DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. Caso o período de execução ultrapasse 12 (doze) meses por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico financeiro que ultrapassarem esta periodicidade serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M(FGV) como índice de reajustamento.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- e - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- f - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- g - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- h- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- i - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- j - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- k - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

21.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- H - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- I - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- J - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- K- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumam perante a



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

L - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

M - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

N - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

O - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

P - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

Q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

R - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

S - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

T - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

U - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

V - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

X - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

Z - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

W - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

Y - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

22.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

22.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

22.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

22.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

22.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

22.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

22.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

22.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

22.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

22.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos/PB.

São José de Espinharas - PB, 24 de Janeiro de 2022

ROGÉRIA JORDANIA DA SILVA ASSIS
Presidente da Comissão



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas/PB, através do Convênio nº 0087/2021 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, tendo em vista que a educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.2.1. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica Profissional e Operacional é indispensável para cumprimento do objeto. A comprovação da qualificação técnico-operacional tem por finalidade assegurar que o licitante, enquanto organização empresarial, detém estrutura mínima para executar satisfatoriamente o objeto licitado. Segundo Marçal Justen Filho: "A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública".

A capacidade técnico-profissional, por sua vez, trata de exigência específica relativa ao profissional (pessoa física) que irá participar da execução do objeto. Tem por finalidade comprovar que as empresas participantes do certame dispõem, para a execução do contrato, de profissional reconhecido pela entidade de classe competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de objeto similar ao licitado pela Administração Pública.

A propósito desta precaução da administração, lê-se na obra de Hely Lopes Meirelles: Diante dessa realidade, é lícito à administração, verificar não só a capacidade técnica teórica do licitante como a sua capacidade técnica efetiva de execução, que se convencionou chamar capacidade operativa real. Grande parte dos insucessos na execução dos contratos administrativos decorre da falta de capacidade operativa real, não verificada pela administração na fase de habilitação dos proponentes. (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª Edição, 2006, Editora Malheiros, São Paulo, pg. 299).

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação estão detalhadas no memorial descritivo e especificações técnicas em Anexo ao Edital.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 5.5. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 5.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 5.7. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- 5.8. Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- 5.9. Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- 5.10. Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- 5.11. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 6.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 6.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.8. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- 6.9. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6.10. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- 6.11. Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumirá perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 6.12. Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 6.13. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- 6.14. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- 6.15. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- 6.16. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- 6.17. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 6.18. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 6.19. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 6.20. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 6.22. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;
- 6.23. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 6.24. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 6.25. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- 6.26. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
- 1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

6.27. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

7.0.DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 04 (quatro) meses

7.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em: xx de xxxxx de xxxxx e término em: xx de xxxxx de xxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. Caso o período de execução ultrapasse 12 (doze) meses por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico financeiro que ultrapassarem esta periodicidade serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M(FGV) como índice de reajustamento.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- I. Advertência;
- II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

11.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

12.0.MODELO DA PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Diogens Augusto de Miranda
Secretário de Educação, Cultura e Turismo



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas/PB, através do Convênio nº 0087/2021 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas/PB, através do Convênio nº 0087/2021 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.	OBRA	01		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

Responsável
CNPJ



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 01/02

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 02/02

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00001/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00001/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE, EM CASO DE SUA CONTRATAÇÃO, IRÁ PROMOVER E CUMPRIR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
MINUTA DO CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de São José de Espinharas - PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ nº. 08.882.730/0001-75, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB. CEP: 58723-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Sr., residente e domiciliado, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas/PB, através do Convênio nº 0087/2021 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. Caso o período de execução ultrapasse 12 (doze) meses por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico financeiro que ultrapassarem esta periodicidade serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M(FGV) como índice de reajustamento.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos: Convênio nº 0087/2021 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e o Município de São José de Espinharas através da Classificação Orçamentária: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - 12 368 3012 1029 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 00 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES; 12 361 3017 1060 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 00 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: -- (---) meses



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em: --- de ----- de ---- e término em: -- de ----- de -----.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- D - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- E - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- F - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- G - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- H- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- I- Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- J- Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- K - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- H - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- I - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- J - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

K- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

L - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

M - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

N - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

O - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

P - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

Q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

R - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

S - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

T - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

U - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

V - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

X - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

Z - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

W - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

Y - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução da garantia;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA - É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DO, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou in-compatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Espinharas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO VII

PROJETO – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CONOGRAMA E BDI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
Praça Bossuelt Wanderley nº61 - Centro - São José de Espinharas/PB
CNPJ: 08.882.730/0001-75

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Reforma e Ampliação da Secretaria de Educação do
Município de São José de Espinharas- PB*

SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB
MAIO / 2021



Município de São José de Espinharas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

MEMORIAL DESCRITIVO

- APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo definir as obras, serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizados na Reforma da Secretaria de Educação, município de São José de Espinharas - PB. O mesmo, atendendo às exigências da Lei Federal 8.666/93 que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, notadamente em respeito ao princípio da igualdade e do caráter competitivo próprio do certame, tem como objetivo central, em um primeiro momento, fornecer informações que possibilitem as empresas solicitantes a promoverem o estudo e a dedução de métodos construtivos necessários à formulação de suas propostas.

Em um segundo momento, conquanto já estejam definidos, pela licitante contratada, os processos, métodos, materiais, equipamentos e demais subsídios para o planejamento e gestão da obra, objetivam, embora o façam concisamente, comprometer a CONTRATADA à observância da execução dos diversos itens de serviços utilizando-se dos materiais e processos construtivos recomendados, respeitadas, sempre, as prescrições das normas brasileiras da ABNT pertinentes a cada serviço, material ou equipamento, além daquelas outras preconizadas pelos fabricantes, fornecedores, órgãos concessionários de serviços públicos, entre outros.

- CONSIDERAÇÕES GERAIS

As vedações são em alvenaria de tijolo furado revestido, a estrutura de fundações, pilares, vigas e laje em concreto armado moldado in loco. A Laje será pré-moldada unidirecional, com cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto. Aplicação de massa acrílica e pintura com uso de tinta látex acrílico em paredes e tetos.



Município de São José de Espinharas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

O MUNICÍPIO

O município de São José de Espinharas se estende por 726,757 km². A densidade demográfica é de 6,56 habitantes por km² no território do município. Limita-se ao Norte com o Município de Paulista (PB) e com os Municípios de Serra Negra do Norte, São João do Sabugi e Ipueira (RN); ao Leste, com o Município de São Mamede (PB); ao Sul, com o Município de Patos (PB); e a Oeste, com os Municípios de Malta e Vista Serrana (PB).

Situa-se na Região Geográfica Imediata de Patos e na Região Metropolitana de Patos, estando a 24,2 Km desta. Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 6° 52' 52.29" Sul, Longitude: 37° 19' 31.91" Oeste. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,577 e o PIB per capita é de R\$ 10.149,33.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1. Será instalada Placa de obra em chapa de aço galvanizado, com medidas padrões 4,0 x 2,5 m.
- 1.2. Serão realizadas demolições de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento nos pontos indicados em Planta Arquitetônica.
- 1.3. A locação convencional de obra, será realizada utilizando gabarito de tábuas corrida pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações.

2. INFRAESTRUTURA

- 2.1. Será realizada escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m, para a locação adequada das estruturas solicitadas pela construção das novas alvenarias.
- 2.2. Para a construção do palco, situado no auditório, será utilizado para elevação de nível do piso alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 14x9x19cm (espessura



Município de São José de Espinharas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

- 14cm, bloco deitado), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão.
- 2.3. Para todos os ambientes novos construídos, deve-se ser executada a Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto (viga baldrame).
 - 2.4. Todas as superfícies enterradas devem, por sua vez, serem impermeabilizadas com emulsão asfáltica, 2 demãos.
 - 2.5. O piso do palco situado no auditório deverá receber aterro manual com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada.

3. ESTRUTURA

- 3.1. Será utilizado concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1), com preparo mecânico e com betoneira 400 l, e espessura de 3 cm em todos os blocos de fundação.
- 3.2. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações.
- 3.3. Montagem e desmontagem de fôrma para pilares retangulares e estruturas similares, com área média das seções maior que 0,25m², pé-direito simples, em chapa compensada plastificada, 10 utilizações serrada, 4 utilizações.
- 3.4. Os blocos de fundação serão armados utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem.
- 3.5. A armação dos pilares utilizará aço ca-50 de 10,0 mm.
- 3.6. Os estribos utilizados nos pilares serão em aço ca-60 de 5,0 mm
- 3.7. Para a concretagem de todos os elementos estruturais será utilizado concreto fck = 30mpa com traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1) e preparo mecânico com betoneira 400 l.
- 3.8. O lançamento desse concreto deverá ser feito com uso de baldes, possuindo adensamento e acabamento de concreto em estruturas.
- 3.9. Será construída uma cinta de amarração de alvenaria no perímetro superior de toda a edificação e esta será moldada in loco em concreto armado.
- 3.10. Será utilizado uma Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, com enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento + capa) = (8+3).

4. ELEVAÇÃO



Município de São José de Espinharas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

- 4.1. Será utilizado alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, na construção das readequações das salas, como detalhado no projeto arquitetônico.
- 4.2. Todas as janelas devem possuir vergas e contravergas, como detalhado no memorial de cálculo.
- 4.3. Todas as portas deverão possuir vergas, como previsto no memorial de cálculo.

5. REVESTIMENTO

- 5.1. Os chapiscos aplicados, tanto em pilares e vigas de concreto, como em alvenaria de fachada sem presença de vãos, serão com colher de pedreiro. A argamassa em traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.
- 5.2. O Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm.
- 5.3. Os banheiros devem possuir revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² a meia altura das paredes

6. COBERTURA

- 6.1. Será construído telhado com de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, no almoarifado, como previsto em projeto.
- 6.2. O telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento
- 6.3. Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical
- 6.4. Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm.
- 6.5. Toda a edificação será forrada em placas de gesso.



Município de São José de Espinharas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

7. PISOS

- 7.1. Será aplicado lastro de concreto magro, aplicado nos pisos do palco e do almoxarifado, com espessura 3cm.
- 7.2. E ainda haverá a aplicação do contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão
- 7.3. O piso será em revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m².
- 7.4. No Entorno da edificação será executado passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.

8. ESQUADRIAS

- 8.1. Todas as esquadrias estão detalhadas e identificadas no projeto arquitetônico, em quadro de esquadrias, como também no orçamento e memorial de cálculo.

9. PINTURA

- 9.1. A aplicação e lixamento de massa látex em paredes, será manual, com uma demão.
- 9.2. Em seguida a aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas, de forma manual.
- 9.3. A aplicação da pintura com tinta látex acrílico em paredes, será manual e com duas demãos.
- 9.4. A aplicação e lixamento de massa látex em teto, será manual, com uma demão
- 9.5. A aplicação da pintura com tinta látex acrílico em teto, será manual e com duas demãos.

10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, ÁGUAS PLUVIAIS, LOUÇAS E METAIS

- 10.1. As instalações hidráulicas serão executadas em tubos de PVC, e realizada toda a instalação da edificação, os diâmetros estão especificados no memorial de cálculo.



Município de São José de Espinharas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

- 10.2. A instalação sanitária também será executada em PVC, e todos os materiais, conexões e tubos foram especificados no memorial de cálculo.
- 10.3. Todas as louças e peças utilizadas deverão ser adquiridas e fabricadas segundo as especificações de projeto e memorial de cálculo.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 11.1. Toda a instalação elétrica será reestruturada e seus materiais estão especificados no memorial de cálculo.

12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- 12.1. Ao término de todos os serviços na obra deve ser realizada sua limpeza geral.
- 12.2. Para ornamentação e paisagismo serão plantadas Palmeiras Reais Australianas com altura de muda menor ou igual a 2,00 m.
- 12.3. E em toda área externa permeável, como delimitada em projeto será plantada grama em placas.

São José de Espinharas, maio de 2021

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584977

Fernando Gomes Araújo Filho

Engenheiro Civil
CREA nº 161258497-7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
Praça Bossuelt Wanderley nº61 - Centro - São José de Espinharas/PB
CNPJ: 08.882.730/0001-75

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS						
LOCAL: PRAÇA BOSSUETT WANDERLEY Nº61 - CENTRO										
Orçamento		Desonerado	Planilhas de Referência:		SINAPI - MAR/2021 ORSE - FEV/2021			BDI	26.50%	
ITEM	Classificação	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	Preço unitário s/ BDI	Preço unitário c/ BDI	Valor total s/ BDI	Valor total c/ BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								6,091.33	7,705.36
1.1	Serviço	ORSE	51	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	10.00	330.50	418.08	3,305.00	4,180.80
1.2	Serviço	SINAPI	97624	Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m ³	5.26	68.36	86.48	359.57	454.88
1.3	Serviço	SINAPI	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corrida pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_10/2018	m	58.66	41.37	52.33	2,426.76	3,069.68
2.0	INFRAESTRUTURA								2,432.71	3,077.43
2.1	Serviço	SINAPI	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m	m ³	6.92	55.14	69.75	381.57	482.67
2.2	Serviço	SINAPI	89977	Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. Af_12/2014	m ²	2.23	115.77	146.45	258.17	326.58
2.3	Serviço	SINAPI	93204	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto (viga baldrame)	m	29.20	49.28	62.34	1,438.98	1,820.33
2.4	Serviço	SINAPI	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	m ²	8.76	30.51	38.60	267.27	338.14
2.5	Serviço	SINAPI	94319	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m ³	2.67	32.48	41.09	86.72	109.71
3.0	SUPERESTRUTURA								9,425.11	11,923.00
3.1	Serviço	SINAPI	95240	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura 3cm. AF_07/2016	m ²	4.86	12.76	16.14	62.01	78.44
3.2	Serviço	SINAPI	96535	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017	m ²	1.62	106.91	135.24	173.19	219.09
3.3	Serviço	SINAPI	92431	Montagem e desmontagem de fôrma para pilares retangulares e estruturas similares, com área média das seções maior que 0,25m ² , pé-direito simples, em chapa compensada plastificada, 10 utilizações	m ²	30.78	33.34	42.18	1,026.21	1,298.30
3.4	Serviço	SINAPI	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_06/2017	Kg	38.13	14.51	18.36	553.27	700.07
3.5	Serviço	SINAPI	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	Kg	87.37	14.46	18.29	1,263.37	1,598.00
3.6	Serviço	SINAPI	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm- montagem. Af_12/2015	Kg	26.69	17.32	21.91	462.27	584.78
3.7	Serviço	SINAPI	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016	m ³	3.00	352.74	446.22	1,058.22	1,338.66
3.8	Serviço	SINAPI	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015	m ³	3.00	143.33	181.31	429.99	543.93
3.9	Serviço	SINAPI	93204	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto (viga superior)	m	70.04	49.28	62.34	3,451.57	4,366.29
3.10	Serviço	SINAPI	101964	Laje pré-moldada p/ piso, sobrecarga 200kg/m2, vãos até 3,50m / e=8cm, c/ lajotas e cap. c/ conc. Fck=20MPa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/ escoramento (reapr. 3x) e ferragem negativa	m ²	7.42	127.36	161.11	945.01	1,195.44
4.0	ELEVAÇÃO								7,955.43	10,064.14
4.1	Serviço	SINAPI	87489	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m ²	108.48	42.25	53.45	4,583.28	5,798.26
4.2	Serviço	SINAPI	93186	Verga moldada in loco em concreto para janelas com até 1,50m de vão	m	1.60	68.12	86.17	108.99	137.87
4.3	Serviço	SINAPI	93196	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,50m de comprimento	m	1.60	64.62	81.74	103.39	130.78
4.4	Serviço	SINAPI	93187	Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,50m de vão	m	18.00	78.36	99.13	1,410.48	1,784.34
4.5	Serviço	SINAPI	93197	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos com mais de 1,50m de comprimento	m	18.00	72.22	91.36	1,299.96	1,644.48
4.6	Serviço	SINAPI	93188	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,50m de vão	m	3.70	66.51	84.14	246.09	311.32
4.7	Serviço	SINAPI	93189	Verga moldada in loco em concreto para portas com mais de 1,50m de vão	m	2.55	79.70	100.82	203.24	257.09

ITEM	Classificação	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	Preço unitário s/ BDI	Preço unitário c/ BDI	Valor total s/ BDI	Valor total c/ BDI
5.0	REVESTIMENTOS								8,487.48	10,736.28
5.1	Serviço	SINAPI	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. Af_06/2014	m²	216.96	2.86	3.62	620.51	785.40
5.2	Serviço	SINAPI	87792	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm.	m²	216.96	25.90	32.76	5,619.26	7,107.61
5.3	Serviço	SINAPI	87275	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² a meia altura das paredes	m²	36.56	61.48	77.77	2,247.71	2,843.27
6.0	COBERTURA								10,348.81	13,091.30
6.1	Serviço	SINAPI	92543	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical	m²	30.90	15.67	19.82	484.20	612.44
6.2	Serviço	SINAPI	94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento	m²	30.90	49.70	62.87	1,535.73	1,942.68
6.3	Serviço	SINAPI	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical	m	68.68	46.38	58.67	3,185.38	4,029.46
6.4	Serviço	SINAPI	98546	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. Af_06/2018	m²	15.56	76.03	96.18	1,183.03	1,496.56
6.5	Serviço	SINAPI	96113	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais	m²	133.89	29.58	37.42	3,960.47	5,010.16
7.0	PISOS								11,304.72	14,300.14
7.1	Serviço	SINAPI	95240	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura 3cm. Af_07/2016	m²	53.12	12.76	16.14	677.81	857.36
7.2	Serviço	SINAPI	87755	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura 3cm	m²	53.12	34.67	43.86	1,841.67	2,329.84
7.3	Serviço	SINAPI	87250	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_06/2014	m²	133.89	48.81	61.74	6,535.17	8,266.37
7.4	Serviço	SINAPI	92396	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015	m²	47.53	47.34	59.89	2,250.07	2,846.57
8.0	ESQUADRIAS								40,720.01	51,510.90
8.1	Serviço	SINAPI	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_08/2015	m²	3.57	962.84	1,217.99	3,437.34	4,348.22
8.2	Serviço	CPU	01	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação, puxador simples e instalação	m²	11.30	360.15	455.59	4,069.70	5,148.17
8.3	Serviço	CPU	02	Gradil de ferro c/barra chata 2"x1/4" verticais espaç.10cm, montante em perfil seção quadrada de 1" vertical espaç.3 m, barras paralelas horizontais 2"x1/4", incl.portão, inclusive pintura	m²	49.99	496.60	628.20	24,825.03	31,403.72
8.4	Serviço	SINAPI	94573	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Excluse alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	14.40	570.33	721.47	8,212.75	10,389.17
8.5	Serviço	SINAPI	100674	Janela fixa de alumínio para vidro, com vidro, batente e ferragens. Excluse acabamento, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	0.32	547.47	692.55	175.19	221.62
9.0	PINTURA								16,849.06	21,309.00
9.1	Serviço	SINAPI	88412	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de sacadas de edifícios. Af_06/2014	m²	764.05	1.64	2.07	1,253.04	1,581.58
9.2	Serviço	SINAPI	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	m²	764.05	4.42	5.59	3,377.10	4,271.04
9.3	Serviço	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos (interna e externa)	m²	764.05	11.13	14.08	8,503.88	10,757.82
9.4	Serviço	SINAPI	88494	Aplicação e lixamento de massa látex em tetos, uma demãos	m²	141.31	13.82	17.48	1,952.90	2,470.10
9.5	Serviço	SINAPI	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em tetos, duas demãos	m²	141.31	12.47	15.77	1,762.14	2,228.46
10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS								7,996.78	10,115.94
10.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								2,806.28	3,550.00
10.1.1	Insumo	SINAPI	88503	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios	unid	2.00	753.43	953.09	1,506.86	1,906.18
10.1.2	Serviço	SINAPI	94489	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento - Fornecimento e instalação	unid	1.00	13.28	16.80	13.28	16.80
10.1.3	Insumo	SINAPI	89402	Tubo PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - Fornecimento e instalação	m	40.00	7.43	9.40	297.20	376.00
10.1.5	Serviço	SINAPI	89959	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal), com tubulação de PVC, DN 25mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria	unid	5.00	168.90	213.66	844.50	1,068.30
10.1.6	Serviço	SINAPI	89987	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados, fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014	unid	2.00	72.22	91.36	144.44	182.72

ITEM	Classificação	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	Preço unitário s/ BDI	Preço unitário c/ BDI	Valor total s/ BDI	Valor total c/ BDI
10.2				INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					2,451.41	3,100.97
10.2.1	Serviço	ORSE	01679	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de ø 40 mm (lavatórios)	unid	3.00	64.69	81.83	194.07	245.49
10.2.2	Serviço	ORSE	08342	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável ø 75 mm (caixas sifonadas)	unid	1.00	150.42	190.28	150.42	190.28
10.2.3	Serviço	ORSE	01683	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável ø 100 mm (vaso sanitário)	unid	2.00	103.07	130.38	206.14	260.76
10.2.4	Serviço	SINAPI	89714	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014_p (interligação entre as caixas de inspeção).	m	40.00	40.95	51.80	1,638.00	2,072.00
10.2.5	Serviço	SINAPI	89708	Caixa sifonada, pvc, DN 150 x 185 x 75 mm, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	unid	1.00	42.64	53.94	42.64	53.94
10.2.6	Serviço	ORSE	4429	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	unid	1.00	120.87	152.90	120.87	152.90
10.2.7	Serviço	SINAPI	86882	Sifão do tipo garrafa/copo em PVC 1.1/4" x 1.1/2" - Fornecimento e instalação	unid	3.00	15.57	19.70	46.71	59.10
10.2.8	Serviço	SINAPI	86879	Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - Fornecimento e instalação	unid	3.00	5.22	6.60	15.66	19.80
10.2.9	Serviço	SINAPI	86885	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40cm - Fornecimento e instalação	unid	5.00	7.38	9.34	36.90	46.70
10.3				LOUÇAS E METAIS					2,739.09	3,464.97
10.3.1	Serviço	SINAPI	86888	Vaso sanitario sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação.	unid	2.00	367.05	464.32	734.10	928.64
10.3.2	Serviço	ORSE	02056	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, padrao popular	unid	2.00	9.98	12.62	19.96	25.24
10.3.4	Serviço	SINAPI	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - Fornecimento e instalação	unid	2.00	52.10	65.91	104.20	131.82
10.3.5	Serviço	SINAPI	86910	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - Fornecimento e instalação	unid	1.00	98.79	124.97	98.79	124.97
10.3.7	Serviço	SINAPI	86901	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - Fornecimento e instalação	unid	2.00	111.16	140.62	222.32	281.24
10.3.11	Serviço	ORSE	10759	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	3.22	273.74	346.28	881.44	1,115.02
10.3.12	Serviço	ORSE	12124	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=90cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	unid	4.00	169.57	214.51	678.28	858.04
11.0				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					8,211.51	10,387.53
11.1	Serviço	SINAPI	97589	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020	unid	22.00	26.20	33.14	576.40	729.08
11.2	Serviço	SINAPI	93137	Ponto de iluminação, incluindo interruptor simples (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	unid	22.00	123.00	155.60	2,706.00	3,423.20
11.3	Serviço	SINAPI	93141	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	10.00	130.83	165.50	1,308.30	1,655.00
11.6	Serviço	SINAPI	93142	Ponto de tomada residencial incluindo tomada (2 módulos) 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	20.00	144.96	183.37	2,899.20	3,667.40
11.7	Serviço	ORSE	12222	Quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 8 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	unid	1.00	96.53	122.11	96.53	122.11
11.8	Serviço	ORSE	7919	Disjuntor termomagnético tripolar padrão NEMA(americano) 50A , fornecimento e instalacao	unid	6.00	104.18	131.79	625.08	790.74
12.0				SERVIÇOS COMPLEMENTARES					3,762.59	4,759.84
12.1	Serviço	ORSE	2450	Limpeza geral	m²	389.30	1.89	2.39	735.78	930.43
12.4	Serviço	SINAPI	98510	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 af_05/2018	m²	10.00	119.53	151.21	1,195.30	1,512.10
12.5	Serviço	SINAPI	98504	Plantil de grama em placas	m²	177.30	10.33	13.07	1,831.51	2,317.31
								133,585.54	168,980.86	

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584977

FERNANDO GOMES ARAUJO
FILHO:05122480443
Assinado de forma digital por
FERNANDO GOMES ARAUJO
FILHO:05122480443
Dados: 2021.10.19 18:15:00
-03'00'

Fernando Gomes Araujo Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
Praça Bossuelt Wanderley nº61 - Centro - São José de Espinharas/PB
CNPJ: 08.882.730/0001-75

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado									10.00 m ²
						ALT.	x	COMP.		
						4.00	x	2.50	=	10.00
1.2	Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017									5.26 m ³
		QTD.	x	ALT.	x	LARG.	x	COMP.		
	Alvenaria Externa	3.00	x	4.70	x	0.15	x	0.32	=	0.68
	Balcão copa	1.00	x	1.20	x	0.25	x	1.44	=	0.43
	Balcão Recepção/Arquivo	1.00	x	1.20	x	0.25	x	1.82	=	0.55
	Demolir muro Almojarifado	1.00	x	2.10	x	0.15	x	11.42	=	3.60
1.4	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corrida pontaetadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_10/2018									58.66 m
						QTD.	x	COMP.		
	Auditório					1.00	x	20.28	=	20.28
	Copa					1.00	x	0.70	=	0.70
	Hall					1.00	x	2.54	=	2.54
	WC					1.00	x	2.14	=	2.14
	Almojarifado					1.00	x	22.84	=	22.84
	Detalhes Externos					1.00	x	10.16	=	10.16
2.0 INFRAESTRUTURA										
2.1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m									6.92 m ³
		QTD.	x	ALT.	x	LARG.	x	COMP.		
	Almojarifado	1.00	x	0.30	x	0.30	x	22.84	=	2.06
	Sapatas (0.90x0.90m)	6.00	x	1.00	x	0.90	x	0.90	=	4.86
2.2	Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. Af_12/2014									2.23 m ²
						ALT.	x	COMP.		
	Palco Auditório					0.35	x	6.36	=	2.23
2.3	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto (Viga Baldrame)									29.20 m
						QTD.	x	COMP.		
	Almojarifado					1.00	x	22.84	=	22.84
	Palco Auditório					1.00	x	6.36	=	6.36
2.4	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos									8.76 m ²
		QTD.	x	ALT.	+	LARG.	x	COMP.		
	Almojarifado	1.00	x	0.60	+	0.30	x	22.84	=	6.85
	Palco Auditório	1.00	x	0.60	+	0.30	x	6.36	=	1.91
2.5	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada									2.67 m ³
						ALT.	x	ÁREA		
	Palco Auditório					0.35	x	7.63	=	2.67

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

3.0 SUPERESTRUTURA										
3.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura 3cm. Af_07/2016									4.86 m ²
	Sapatas (0.90X0.90m)	QTD.	x	LARG.	x	COMP.				
		6.00	x	0.90	x	0.90	=			4.86
3.2	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017									1.62 m ²
	Sapatas (0.90X0.90m)	QTD.	x	ALT.	x	PERIM.				
		6.00	x	0.30	x	0.90	=			1.62
3.3	Montagem e desmontagem de fôrma para pilares retangulares e estruturas similares, com área média das seções maior que 0,25m ² , pé-direito simples, em chapa compensada plastificada, 10 utilizações									30.78 m ²
	Tocos de pilares (15x30cm)	QTD.	x	ALT.	x	PERIM.				
		6.00	x	1.00	x	0.90	=			5.40
	Pilares que vão até 4.70m (15x30cm)	6.00	x	4.70	x	0.90	=			25.38
3.4	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_06/2017									38.13 Kg
	Sapatas (0.90X0.90m)	QTD.	x	COMP.	x	Kg/m				
		6.00	x	10.30	x	0.617	=			38.13
3.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015									87.37 Kg
	Tocos de pilares (15x30cm)	QTD.	x	COMP.	x	Kg/m				
		6.00	x	4.80	x	0.617	=			17.77
	Pilares que vão até 4.70m (15x30cm)	6.00	x	18.80	x	0.617	=			69.60
3.6	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2015									26.69 Kg
	Tocos de pilares (15x30cm)	QTD.	x	COMP.	x	Kg/m				
		6.00	x	5.32	x	0.154	=			4.92
	Pilares que vão até 4.70m (15x30cm)	6.00	x	23.56	x	0.154	=			21.77
3.7	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016 (pilares, sapatas e vigas)									3.00 m ³
	Sapatas (0.90x0.90m)	QTD.	x	ALT.	x	LARG.	x	COMP.		
		6.00	x	0.30	x	0.90	x	0.90	=	1.46
	Tocos de pilares (15x30cm)	6.00	x	1.00	x	0.15	x	0.30	=	0.27
	Pilares que vão até 4.70m (15x30cm)	6.00	x	4.70	x	0.15	x	0.30	=	1.27
3.8	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015									3.00 m ³
3.9	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto (Cinta Superior)									70.04 m
	Cinta superior			QTD.	x	COMP.				
				1.00	x	70.04	=			70.04
3.10	Laje pré-moldada p/ forro, sobrecarga 100kg/m2, vãos até 3,50m / e=8cm, c/ lajotas e cap. c/ conc. Fck=20MPa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/ escoramento (reapr. 3x) e ferragem negativa									7.42 m ²
	Fachada			QTD.	x	ÁREA				
				1.00	x	7.42	=			7.42
4.0 ELEVAÇÃO										
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira									108.48 m ²
	Auditório (Fechar Janelas)	QTD.	x	ALT.	x	COMP.				
		1.00	x	1.00	x	2.55	=			2.55
	Copa	1.00	x	1.20	x	0.70	=			0.84
	Hall	1.00	x	4.10	x	2.54	=			10.41
	WC	1.00	x	4.10	x	2.14	=			8.77
	Almoxarifado	1.00	x	4.70	x	11.42	=			53.67
	Detalhes Externos	1.00	x	4.70	x	6.86	=			32.24
4.2	Verga moldada in loco em concreto para janelas com até 1,50m de vão									1.60 m
	J2: Janelas de 0.40 m			QTD.	x	COMP.				
				2.00	x	0.80	=			1.60
4.3	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,50m de comprimento	Igual ao perímetro de vergas de janelas								1.60 m

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

4.4	Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,50m de vão									18.00 m
		QTD.	x			COMP.	=			
	J1: Janelas de 2,55m	2.00	x			3.15	=			6.30
	J3: Janelas de 3,00m	1.00	x			3.60	=			3.60
	J4: Janelas de 2,10m	3.00	x			2.70	=			8.10
4.5	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos com mais de 1,50m de comprimento							Iguar ao perímetro de vergas de janelas		18.00 m
4.6	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,50m de vão									3.70 m
		QTD.	x			COMP.	=			
	P2: Porta de 0,90X2.10m	1.00	x			1.30	=			1.30
	P3: Porta de 0,80X2.10m	1.00	x			1.20	=			1.20
	P4: Porta de 0,80X2.10m	1.00	x			1.20	=			1.20
4.7	Verga moldada in loco em concreto para portas com mais de 1,50m de vão									2.55 m
		QTD.	x			COMP.	=			
	P1: Porta de 1,95X2.10m	1.00	x			2.55	=			2.55
5.0	REVESTIMENTOS									
5.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. Af_06/2014									216.96 m²
		QTD.	x			ÁREA	=			
	2x o item 4.1 (PAREDES)	2.00	x			108.48	=			216.96
5.2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 35 mm. Af_06/2014									216.96 m²
5.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m ² a meia altura das paredes	QTD.	x	ALT.	x	Perímetro	-		Esquadrias	36.56 m²
	WC 's	2.00	x	3.00	x	6.40	-		1.84	= 36.56
6.0	COBERTURA									
6.1	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical									30.90 m²
		QTD.	x			ÁREA	=			
	Almoxarifado	1.00	x			30.90	=			30.90
6.2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento							Mesma área da trama de madeira		30.90 m²
6.3	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical									68.68 m
		QTD.	x			COMP.	=			
	Almoxarifado	1.00	x			22.24	=			22.24
	Cobertura Principal	1.00	x			46.44	=			46.44
6.4	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. Af_06/2018									15.56 m²
		QTD.	x			Comp.	=			
	Calha Almoxarifado	1.00	x			2.18	=			2.18
	Calha - Cobertura principal	1.00	x			6.54	=			6.54
	Laje Fachada Principal	1.00	x			6.84	=			6.84
6.5	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais									133.89 m²
		QTD.	x	LARG.	x			COMP.	=	
	Auditório	1.00	x	7.85	x			6.36	=	49.93
	Copa	1.00	x	2.85	x			1.84	=	5.24
	Hall Entrada	1.00	x	2.85	x			4.36	=	12.43
	Hall	1.00	x	1.37	x			3.02	=	4.14
	WC 01	1.00	x	1.37	x			1.84	=	2.52
	WC 02	1.00	x	1.37	x			1.84	=	2.52
	Secretaria Geral	1.00	x	3.36	x			2.83	=	9.51
	Recepção/Arquivo	1.00	x	5.86	x			2.85	=	16.70
	Almoxarifado	1.00	x	5.45	x			5.67	=	30.90

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

7.0 PISOS											
7.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura 3cm. Af_07/2016									53.12 m ²	
		QTD.	x	LARG.	x	COMP.					
	Piso almozafirado	1.00	x	5.45	x	5.67	=			30.90	
	Piso Palco Auditório	1.00	x	1.20	x	6.36	=			10.88	
	Reparo de piso	14.00	x	0.90	x	0.90	=			11.34	
7.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura 3cm	Mesma área do lastro									53.12 m ²
7.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_06/2014									133.89 m ²	
		QTD.	x	LARG.	x	COMP.					
	Auditório	1.00	x	7.85	x	6.36	=			49.93	
	Copa	1.00	x	2.85	x	1.84	=			5.24	
	Hall Entrada	1.00	x	2.85	x	4.36	=			12.43	
	Hall	1.00	x	1.37	x	3.02	=			4.14	
	WC 01	1.00	x	1.37	x	1.84	=			2.52	
	WC 02	1.00	x	1.37	x	1.84	=			2.52	
	Secretaria Geral	1.00	x	3.36	x	2.83	=			9.51	
	Recepção/Arquivo	1.00	x	5.86	x	2.85	=			16.70	
	Almozarifado	1.00	x	5.45	x	5.67	=			30.90	
7.4	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015									47.53 m ²	
				QTD.	x	ÁREA					
	Calçada			1.00	x	47.53	=			47.53	
8.0 ESQUADRIAS											
8.1	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_08/2015									3.57 m ²	
		QTD.	x	ALT.	x	LARG.					
	P2: Porta de 0,90X2.10m	1.00	x	2.10	x	0.90	=			1.89	
	P3: Porta de 0,80X2.10m	1.00	x	2.10	x	0.80	=			1.68	
8.2	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação, puxador simples e instalação									11.30 m ²	
		QTD.	x	ALT.	x	LARG.					
	P1: Porta de 1,95X2.10m	1.00	x	2.10	x	1.95	=			4.10	
	P4: Porta de 0,80X2.10m	1.00	x	2.10	x	0.80	=			7.20	
8.3	Gradil de ferro c/barra chata 2"x1/4" verticais espaç.10cm, montante em perfil seção quadrada de 1" vertical espaç.3 m, barras paralelas horizontais 2"x1/4", incl.portão, inclusive pintura									49.99 m ²	
		QTD.	x	ALT.	x	LARG.					
	P5: Porta de 2.67X2.10m	1.00	x	2.20	x	18.96	=			41.71	
	P6: Porta de 0,80X2.10m	1.00	x	1.80	x	2.30	=			4.14	
	Gradil 2.0X2.20m	1.00	x	1.80	x	2.30	=			4.14	
8.4	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019									14.40 m ²	
		QTD.	x	ALT.	x	LARG.					
	J1: Janelas de 2,55m	2.00	x	1.00	x	2.55	=			5.10	
	J3: Janelas de 3,00m	1.00	x	1.00	x	3.00	=			3.00	
	J4: Janelas de 2,10m	3.00	x	1.00	x	2.10	=			6.30	
8.5	Janela fixa de alumínio para vidro, com vidro, batente e ferragens. Exclusive acabamento, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019									0.32 m ²	
		QTD.	x	ALT.	x	LARG.					
	J2: Janelas de 0.40 m	2.00	x	0.40	x	0.40	=			0.32	
9.0 PINTURA											
9.1	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas. Af_06/2014									764.05 m ²	
	INTERNA										
		(QTD.)	x	ALT.	x	Perímetro	-	Esquadrias (m ²)			
	Auditório	1.00	x	3.00	x	28.42	-	6.99	=	78.27	
	Copa	1.00	x	3.00	x	9.38	-	4.29	=	23.85	
	Hall Entrada	1.00	x	3.00	x	14.42	-	10.10	=	33.16	
	Hall	1.00	x	3.00	x	8.78	-	9.15	=	17.19	
	WC 01	1.00	x	3.00	x	6.42	-	1.84	=	17.42	
	WC 02	1.00	x	3.00	x	6.42	-	1.84	=	17.42	
	Secretaria Geral	1.00	x	3.00	x	12.38	-	5.67	=	31.47	
	Recepção/Arquivo	1.00	x	3.00	x	17.42	-	6.36	=	45.90	
	Almozarifado	1.00	x	3.00	x	22.24	-	3.99	=	62.73	
	EXTERNA										
	Alvenaria Externa	1.00	x	4.50	x	94.01	-	16.61	=	406.44	
	Detalhes Fachadas	1.00	x	4.50	x	5.50	-	-	=	24.75	
	Alvenaria Entrada Principal	1.00	x	4.85	x	1.97	-	4.10	=	5.45	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

9.2	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos								764.05	m²	
9.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos (interna e externa)								764.05	m²	
INTERNA											
		(QTD.)	x	ALT.	x	Perímetro	-	Esquadrias (m²)			
	Auditório	1.00	x	3.00	x	28.42	-	6.99	=	78.27	
	Copa	1.00	x	3.00	x	9.38	-	4.29	=	23.85	
	Hall Entrada	1.00	x	3.00	x	14.42	-	10.10	=	33.16	
	Hall	1.00	x	3.00	x	8.78	-	9.15	=	17.19	
	WC 01	1.00	x	3.00	x	6.42	-	1.84	=	17.42	
	WC 02	1.00	x	3.00	x	6.42	-	1.84	=	17.42	
	Secretaria Geral	1.00	x	3.00	x	12.38	-	5.67	=	31.47	
	Recepção/Arquivo	1.00	x	3.00	x	17.42	-	6.36	=	45.90	
	Almoxarifado	1.00	x	3.00	x	22.24	-	3.99	=	62.73	
EXTERNA											
	Alvenaria Externa	1.00	x	4.50	x	94.01	-	16.61	=	406.44	
	Detalhes Fachadas	1.00	x	4.50	x	5.50	-	-	=	24.75	
	Alvenaria Entrada Principal	1.00	x	4.85	x	1.97	-	4.10	=	5.45	
9.5	Aplicação e lixamento de massa látex em tetos, uma demãos					Area de forro de gesso +Laje fachada				141.31	m²
9.6	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em tetos, duas demãos					Area de forro de gesso +Laje fachada				141.31	m²
10.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, ÁGUAS PLUVIAIS, LOUÇAS E METAIS											
10.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS WCs											
	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios									2.00	und
	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em reservação de água de edificação que possui reservatório de fibra/fibrocimento - Fornecimento e instalação									1.00	und
	Tubo PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - Fornecimento e instalação									40.00	m
	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal), com tubulação de PVC, DN 25mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria									5.00	und
	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados, fornecido e instalado em ramal de água. Af 12/2014									2.00	und
10.2 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS											
	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de ø 40 mm (lavatório)									3.00	und
	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável ø 75 mm (caixas sifonadas)									1.00	und
	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável ø 100 mm (vaso sanitário)									2.00	und
	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014_p (interligação entre as caixas de inspeção).									40.00	m
	Caixa sifonada, pvc, DN 150 x 185 x 75 mm, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário									1.00	und
	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção.									1.00	und
	Sifão do tipo garrafa/copo em PVC 1.1/4" x 1.1/2" - Fornecimento e instalação									3.00	und
	Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - Fornecimento e instalação									3.00	und
	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40cm - Fornecimento e instalação									5.00	und
10.3 LOUÇAS E METAIS											
	Vaso sanitario sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação.									2.00	und
	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, padrao popular									2.00	und
	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - Fornecimento e instalação									2.00	und
	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - Fornecimento e instalação									1.00	und
	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - Fornecimento e instalação									2.00	und
	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm									3.22	m²
				QTD.	x	LARG.	x	COMP.			
	Bancada pia Copa			1.00	x	0.55	x	2.85	=	1.57	
	Bancada Copa			1.00	x	0.30	x	1.42	=	0.43	
	Bancada pia WC 01			1.00	x	0.45	x	0.60	=	0.27	
	Bancada pia WC 02			1.00	x	0.45	x	0.79	=	0.36	
	Bancada Recepção			1.00	x	0.35	x	1.68	=	0.59	
	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, comp.=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar									4.00	und

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
Luminária Tipo Pafion 20x20					= 22.00 und
Ponto de iluminação, incluindo interruptor simples (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)					= 22.00 und
	QTD.		P. Iluminação		
Auditório	1.00	x	6.00	=	6.00
Copa	1.00	x	2.00	=	2.00
Hall Entrada	1.00	x	3.00	=	3.00
Hall	1.00	x	2.00	=	2.00
WC 01	1.00	x	1.00	=	1.00
WC 02	1.00	x	1.00	=	1.00
Secretaria Geral	1.00	x	1.00	=	1.00
Recepção/Arquivo	1.00	x	4.00	=	4.00
Almoxarifado	1.00	x	1.00	=	1.00
Laje Fachada	1.00	x	1.00	=	1.00
Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento					= 10.00 und
	QTD.		TUG		
Auditório	1.00	x	2.00	=	2.00
Copa	1.00	x	1.00	=	1.00
Hall Entrada	1.00	x	1.00	=	1.00
Hall	1.00	x	1.00	=	1.00
WC 01	1.00	x	1.00	=	1.00
WC 02	1.00	x	1.00	=	1.00
Secretaria Geral	1.00	x	1.00	=	1.00
Recepção/Arquivo	1.00	x	1.00	=	1.00
Almoxarifado	1.00	x	1.00	=	1.00
Ponto de tomada residencial incluindo tomada (2 módulos) 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento					= 20.00 und
	QTD.		TUG		
Auditório	1.00	x	5.00	=	5.00
Copa	1.00	x	3.00	=	3.00
Hall Entrada	1.00	x	2.00	=	2.00
Hall	1.00	x	1.00	=	1.00
WC 01	1.00	x	1.00	=	1.00
WC 02	1.00	x	1.00	=	1.00
Secretaria Geral	1.00	x	2.00	=	2.00
Recepção/Arquivo	1.00	x	4.00	=	4.00
Almoxarifado	1.00	x	1.00	=	1.00
Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 8 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação					= 1.00 und
Disjuntor termomagnético tripolar padrão NEMA(americano) 50A , fornecimento e instalação					= 4.00 und
12.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
12.1 Limpeza final da obra	Área Total da edificação				389.30 m ²
12.2 Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 af_05/2018	Número de árvores				10.00 und
12.3 Plantil de grama em placas					177.30 m ²
		QTD	x	ÁREA	
Fachada (Jardim)		1.00	x	177.30	= 177.30

Fernando Gomes Araujo Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 1612584877

**FERNANDO GOMES
 ARAUJO
 FILHO:05122480443**

Assinado de forma digital por
 FERNANDO GOMES ARAUJO
 FILHO:05122480443
 Dados: 2021.10.19 18:15:17
 -03'00'





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
Praça Bossuelt Wanderley nº61 - Centro - São José de Espinharas/PB
CNPJ: 08.882.730/0001-75

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$): com BDI	PESO (%)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
CRONOGRAMA GERAL DA OBRA							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,705.36	4.56%	100.00% 7,705.36			
2	INFRAESTRUTURA	3,077.43	1.82%	100.00% 3,077.43			
3	SUPERESTRUTURA	11,923.00	7.06%	80.00% 9,538.40	20.00% 2,384.60		
4	ELEVAÇÃO	10,064.14	5.96%		100.00% 10,064.14		
5	REVESTIMENTOS	10,736.28	6.35%			50.00% 5,368.14	50.00% 5,368.14
6	COBERTURA	13,091.30	7.75%		100.00% 13,091.30		
7	PISOS	14,300.14	8.46%			100.00% 14,300.14	
8	ESQUADRIAS	51,510.90	30.48%		40.00% 20,604.36	60.00% 30,906.54	
9	PINTURA	21,309.00	12.61%			50.00% 10,654.50	50.00% 10,654.50
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS	10,115.94	5.99%			50.00% 5,057.97	50.00% 5,057.97
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10,387.53	6.15%			50.00% 5,193.77	50.00% 5,193.77
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,759.84	2.82%				100.00% 4,759.84
TOTAL:		168,980.86	% a.m.	12.03%	27.31%	42.30%	18.37%
			% acum.	12.03%	39.34%	81.64%	100.00%
			R\$ a.m.	20,321.19	46,144.40	71,481.06	31,034.22
			R\$ acum.	20,321.19	66,465.59	137,946.65	168,980.86

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584077

**FERNANDO GOMES
ARAUJO
FILHO:05122480443**

Assinado de forma digital por
FERNANDO GOMES ARAUJO
FILHO:05122480443
Dados: 2021.10.19 18:15:27
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Praça Bossuelt Wanderley nº61 - Centro - São José de Espinharas/PB

CNPJ: 08.882.730/0001-75

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

01	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação, puxador simples e instalação				(und)	
CÓDIGO	ITEM	UNID	REND	PREÇO	TOTAL	
SINAPI /88309	Pedreiro com encargos complementares	H	0.2100	17.59	3.69	
SINAPI / 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.105	13.94	1.46	
ORSE / 11556	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação, puxador simples e instalação	unid	1.000	355.00	355.00	
Custo do material					360.15	
SUBTOTAL (R\$)					360.15	
BDI					0.00%	0.00
TOTAL (R\$)					360.15	

02	Gradil de ferro c/barra chata 2"x1/4" verticais espaç.10cm, montante em perfil seção quadrada de 1" vertical espaç.3 m, barras paralelas horizontais 2"x1/4", incl.portão, inclusive pintura				(m²)	
CÓDIGO	ITEM	UNID	REND	PREÇO	TOTAL	
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0.2100	17.59	3.69	
88316	Servente com encargos complementares	h	0.105	13.94	1.46	
07763/ORSE	Gradil de ferro com barra chata 2"x1/4" verticais espaçadas de 10cm, montante em perfil seção quadrada de 1" vertical espaçada de 3 m, barras paralelas horizontais 2"x1/4"	m²	1.000	491.10	491.10	
87292	Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 400L	m³	0.001	350.72	0.35	
mão de Obra					5.15	
Custo do material					491.45	
SUBTOTAL (R\$)					496.60	
BDI					0.00%	0.00
TOTAL (R\$)					496.60	

FERNANDO
GOMES ARAUJO

FILHO:0512248044

3

Assinado de forma digital por
FERNANDO GOMES ARAUJO
FILHO:05122480443
Dados: 2021.10.19 18:15:36
-03'00'

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584977

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3.00	3.00	4.00	5.50	3.80	4.01	4.67	3.43	4.93	6.71	1.50	3.45	4.49	5.29	5.92	7.93	4.00	5.52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0.80	0.80	0.80	1.00	0.32	0.40	0.74	0.28	0.49	0.75	0.30	0.48	0.82	0.25	0.51	0.56	0.81	1.22	1.99
Risco (R)	0.97	0.97	1.27	1.27	0.50	0.56	0.97	1.00	1.39	1.74	0.56	0.85	0.89	1.00	1.48	1.97	1.46	2.32	3.16
Despesas Financeiras (DF)	0.59	0.59	1.23	1.39	1.02	1.11	1.21	0.94	0.99	1.17	0.85	0.85	1.11	1.01	1.07	1.11	0.94	1.02	1.33
Lucro (L)	5.45	6.16	7.40	8.96	6.64	7.30	8.69	6.74	8.04	9.40	3.50	5.11	6.22	8.00	8.31	9.51	7.14	8.40	10.43
Impostos (I)	PIS, COFINS, ISSQN	7.65	Conforme Legislação Específica																
	CPRB (contribuição previdenciária sobre receita bruta)	4.50																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 26.50%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE CONSTRUÇÃO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, SG, R E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FORAM CONSIDERADOS ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20.34	22.12	25.00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19.60	20.97	24.23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20.76	24.18	26.44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24.00	25.84	27.86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22.80	27.48	30.95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11.10	14.02	16.80

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443 480443

Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO
Dados: 2021.10.19 18:15:46 -03'00'

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584977

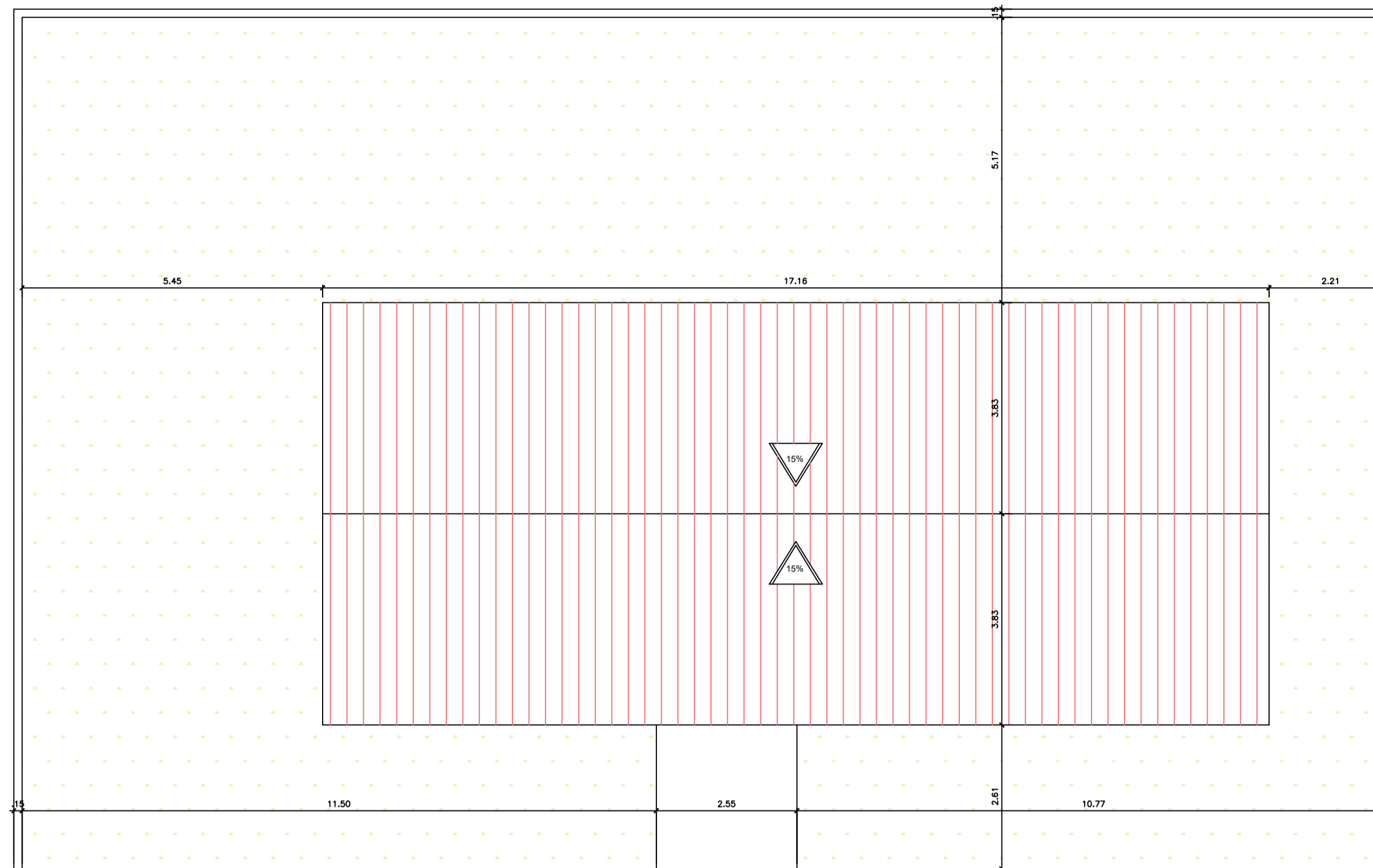
Fernando Gomes Araujo Filho

PARAÍBA

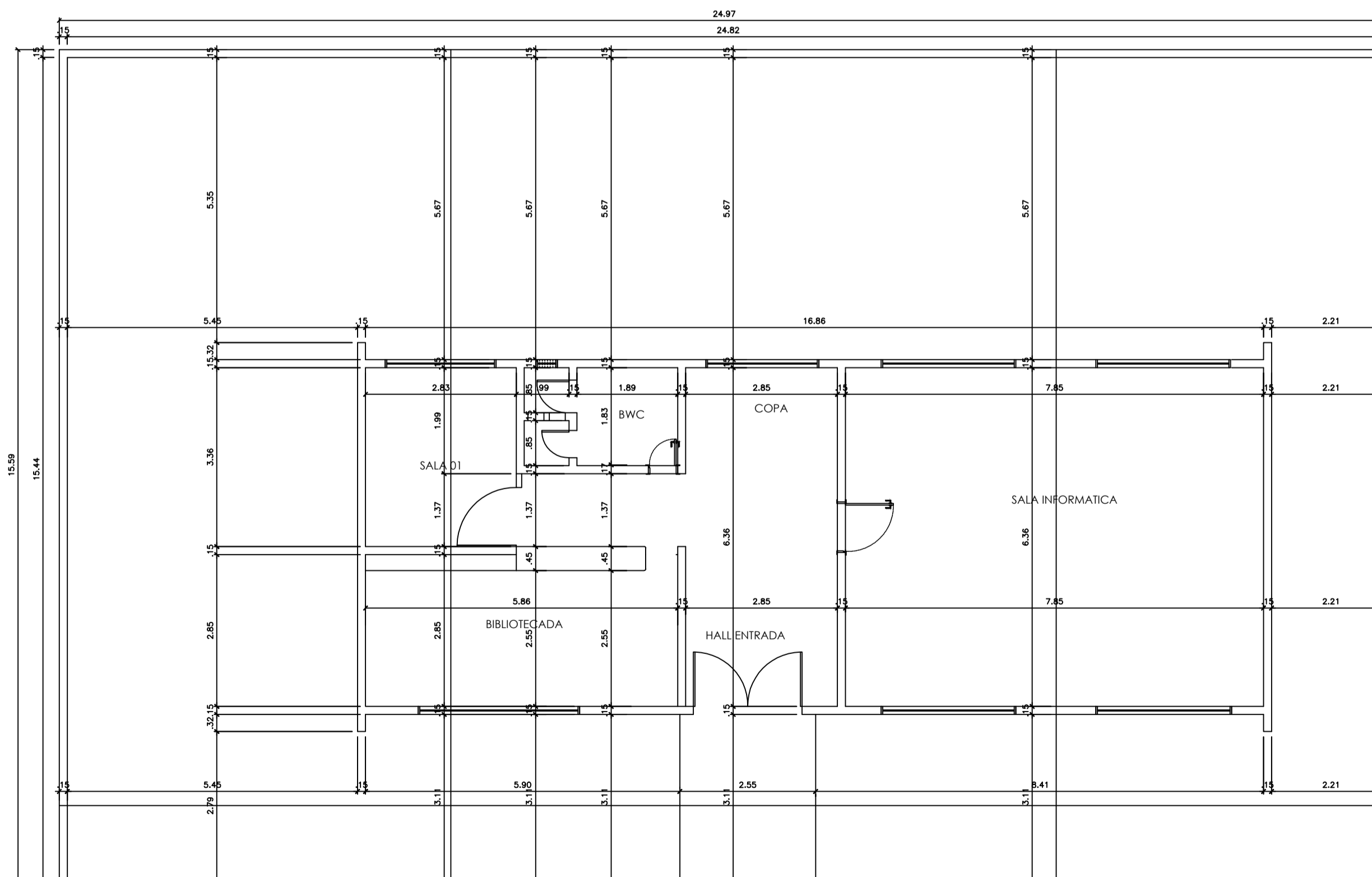
VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,79%	8,33%	10,79%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	13,86%	10,70%	13,86%	10,70%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	50,79%	20,46%	50,79%	20,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%	3,53%	4,56%	3,53%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,51%	0,40%	0,51%	0,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,13%	3,20%	4,13%	3,20%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,30%	0,38%	0,30%
C	Total	9,69%	7,51%	9,69%	7,51%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,53%	3,44%	18,69%	7,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	8,91%	3,74%	19,10%	7,84%
TOTAL(A+B+C+D)		86,19%	48,51%	116,38%	72,61%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



PLANTA COBERTA - ATUAL
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA - ATUAL
ESCALA 1/75



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250




FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:051 22480443 Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
Dados: 2021.10.19 18:12:15 -03'00'

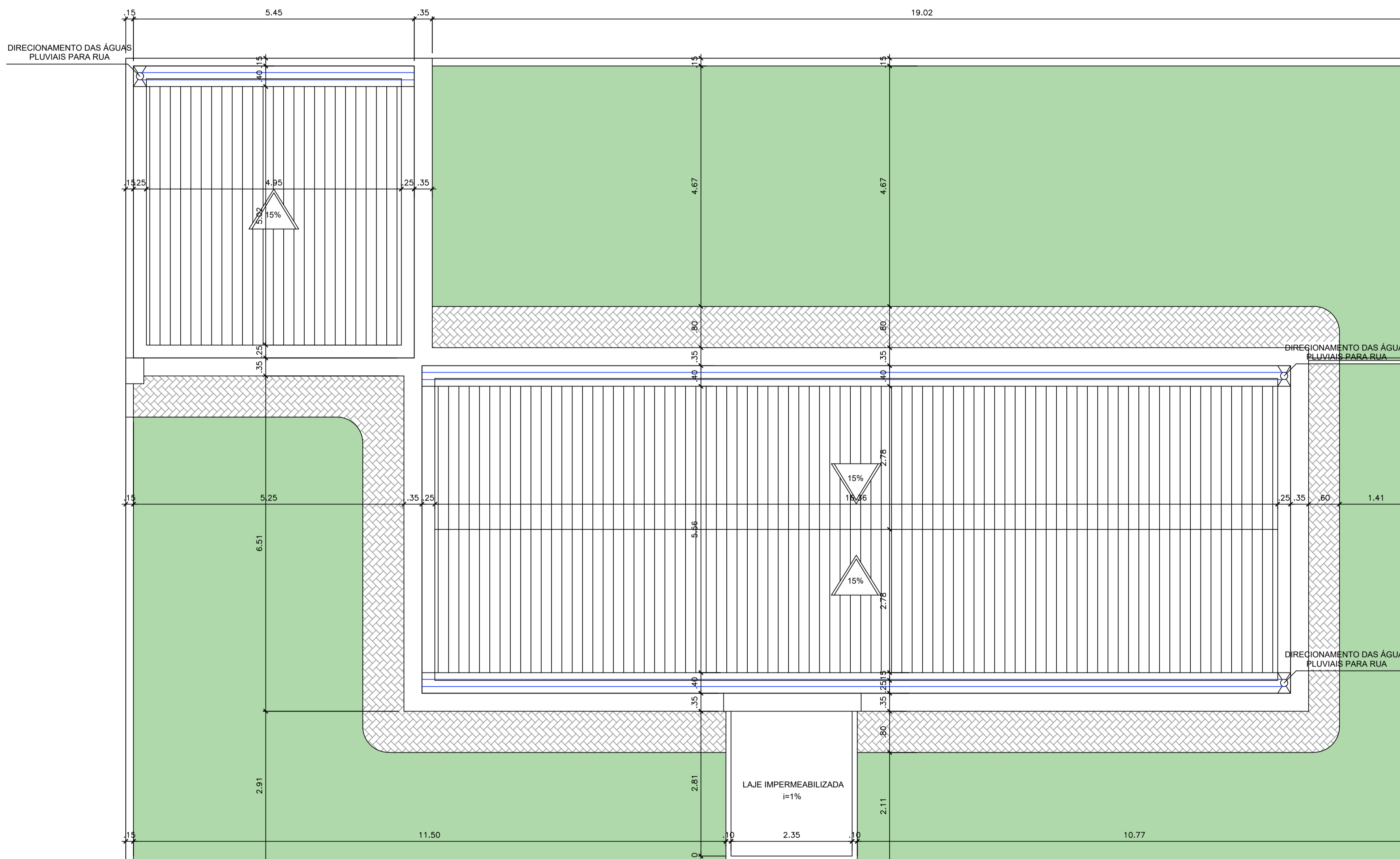
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENG. CIVIL) - FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO CREA - 161258497-7

RESPONSÁVEL PELO PROJETO - JOSE CLEIDIO HORACIO JUNIOR CAU - 266395-3

	PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS/PB LOCAL: AV. CAPITÃO CAZUIZA SÁTIRO		
	RESPONSÁVEL	DATA	Nº CAU
PROJETO	JÚNIOR HORACIO	MARÇO/2021	266395-3
DESENHO	JÚNIOR HORACIO		

ESCALA(S) INDICADAS	DESENHO(S) - PLANTAS BAIXA - COBERTA ATUAL - PLANTA BAIXA - ATUAL	ÁREA DO TERRENO: 383,22m² ÁREA DE COBERTA: 146,48m² ÁREA CONSTRUÍDA: 165,11m² TAXA DE OCUPAÇÃO: 43,34% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: 0,43% TAXA DE PERMEABILIDADE: 46%	PRANCHA 01/08
---------------------	---	---	-------------------------



PLANTA BAIXA - ATUAL
ESCALA 1/50



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:051 22480443 Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:051 22480443
 Dados: 2021.10.19 18:12:47 -03'00'

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB

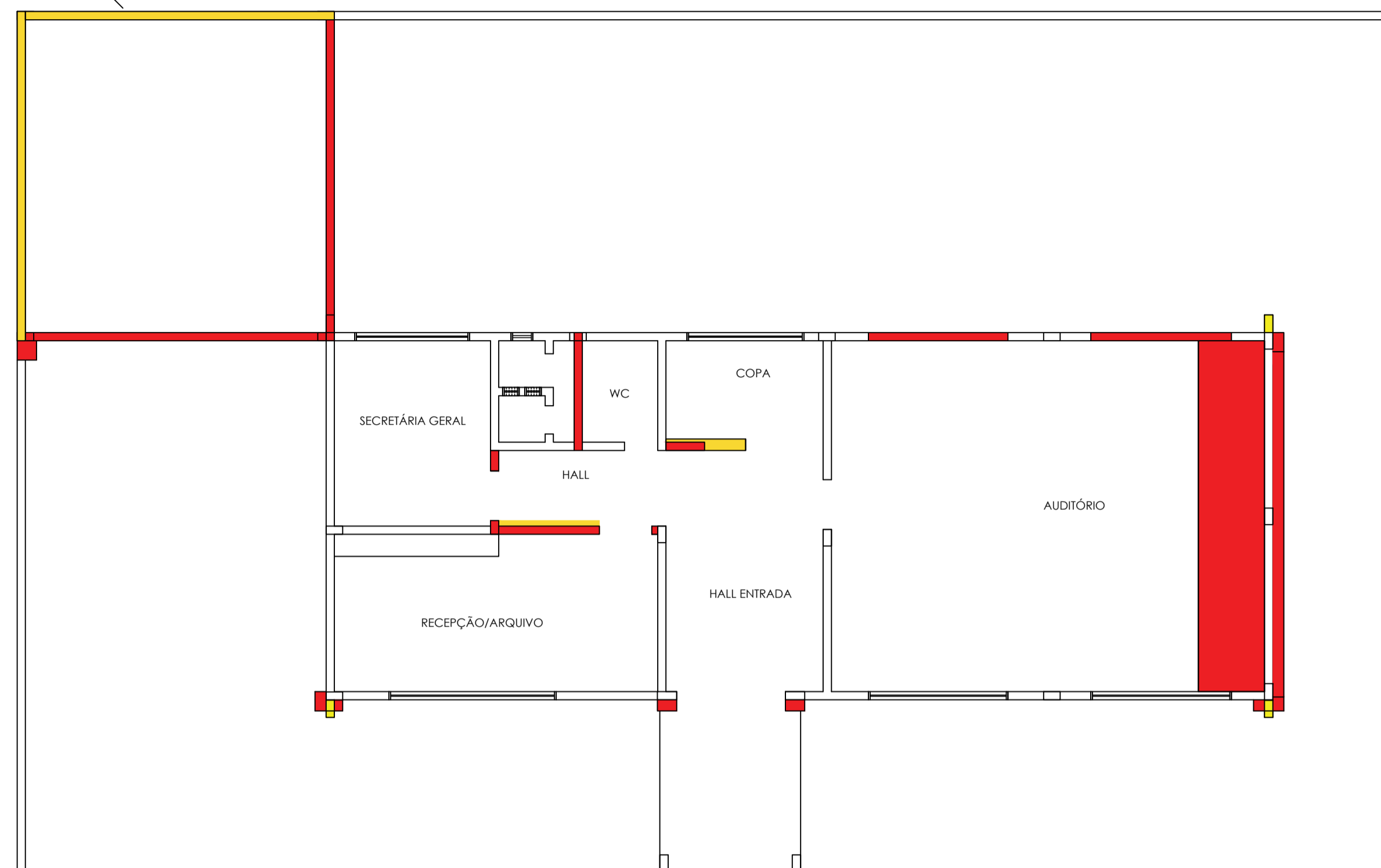
RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENG. CIVIL) - FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO CREA - 161258497-7

RESPONSÁVEL PELO PROJETO - JOSE CLEIDIO HORACIO JUNIOR CAU - 266395-3

	PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB LOCAL: AV. CAPITÃO CAZUZA SÁTIRO		
	RESPONSÁVEL	DATA	Nº CAU
	PROJETO	JÚNIOR HORÁCIO	MARÇO/2021
DESENHO	JÚNIOR HORÁCIO		

ESCALA(S) INDICADAS	DESENHO(S) - PLANTAS BAIXA - COBERTA REFORMA	PRANCHA
		02/08

DEMOLIR MURO (2,10m) E
CONSTRUIR ALVENARIA COM
ALTURA DO PÉ-DIREITO
DETERMINADO



PLANTA BAIXA - ATUAL
ESCALA 1/75

ADOTAR A SEGUINTE LEGENDA PARA A REFORMA

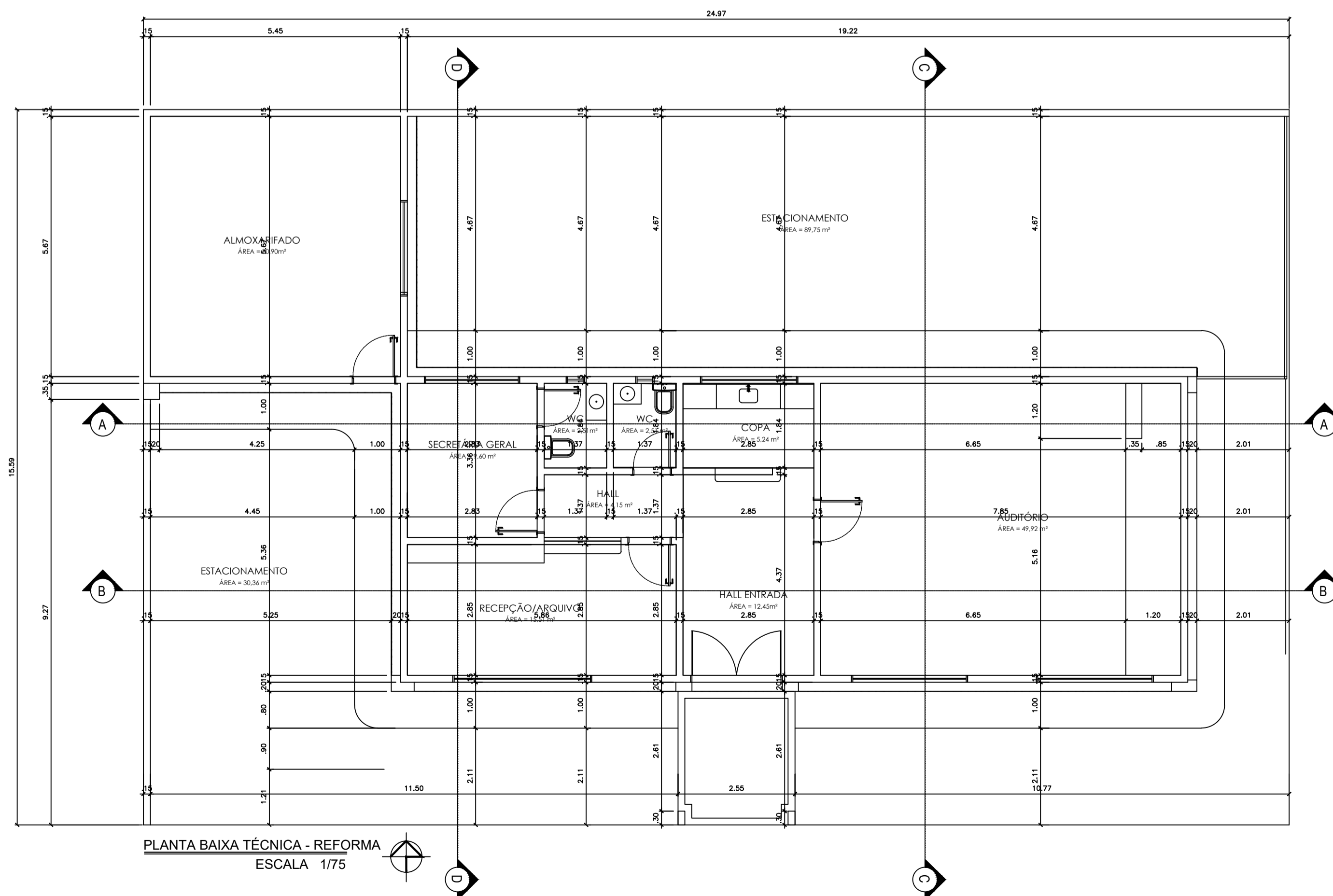
- EXISTENTE
- A CONSTRUIR
- A DEMOLIR

OBSERVAÇÕES:

1. PRESERVAR TODOS OS PILARES;
2. QUALQUER DIVISÃO ENTRAR EM CONTATO MEDIATO COM O ARQUITETO.



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250



PLANTA BAIXA TÉCNICA - REFORMA
ESCALA 1/75

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:0512248043
Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:0512248043
Dados: 2021.10.19 18:13:02 -03'00'

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB

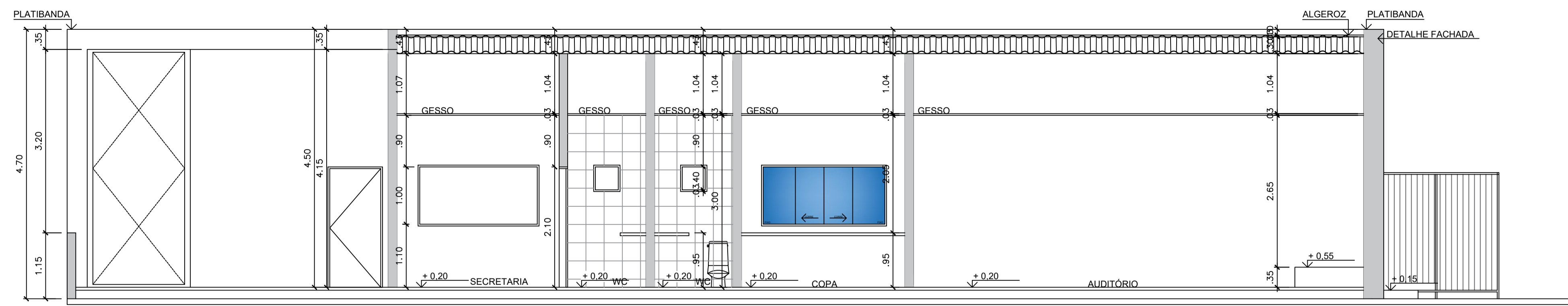
RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENG. CIVIL) - FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO CREA - 161258497-7

RESPONSÁVEL PELO PROJETO - JOSE CLEIDIO HORACIO JUNIOR CAU - 266395-3

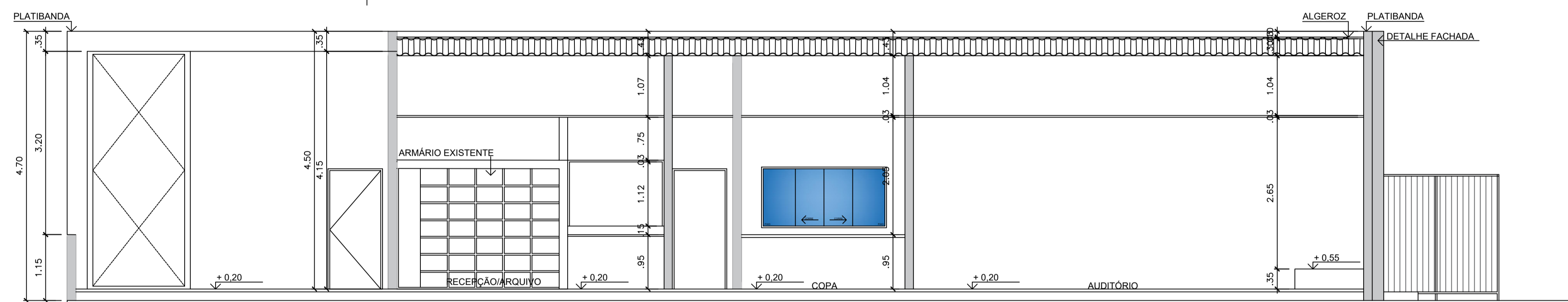
PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB
LOCAL: AV. CAPITÃO CAZUZA SÁTIRO

PROJETO	RESPONSÁVEL	DATA	Nº CAU
DESENHO	JUNIOR HORACIO	MARÇO/2021	266395-3

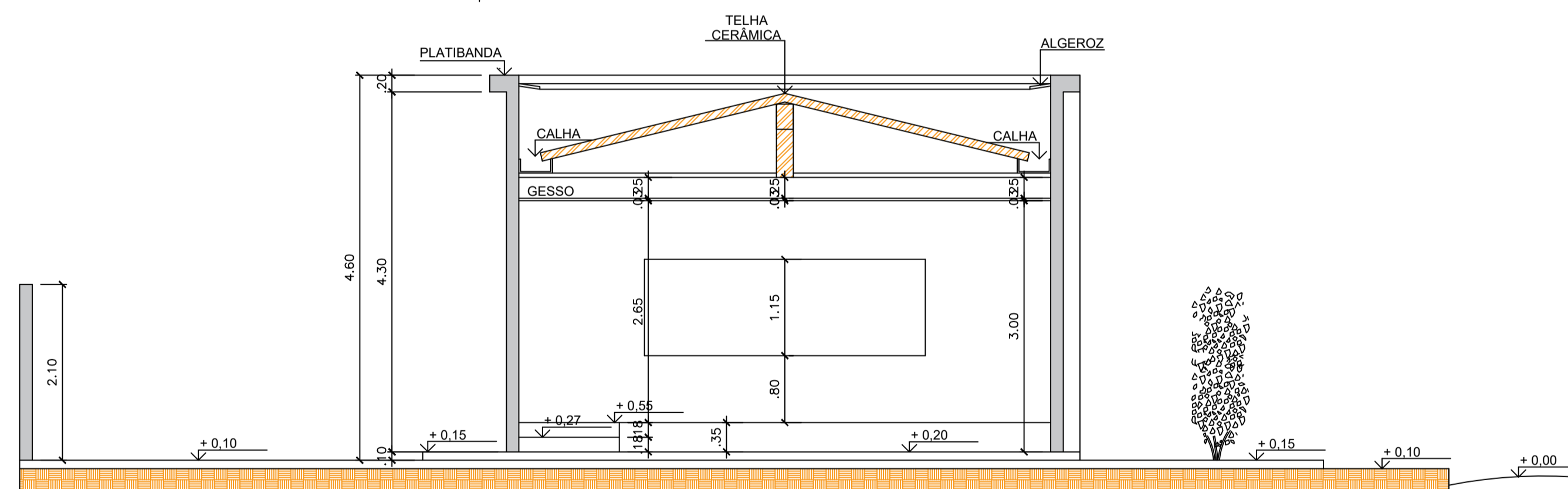
ESCALA(S) INDICADAS	DESENHO(S)	ÁREA DO TERRENO: 383,22m² ÁREA DE COBERTA: 146,48m² ÁREA CONSTRUÍDA: 165,51m² TAXA DE OCUPAÇÃO: 43,34% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: 0,43% TAXA DE PERMEABILIDADE: 46%	PRANCHA 03/08
	- PLANTAS BAIXA - ATUAL - PLANTA BAIXA - REFORMA TÉCNICA		



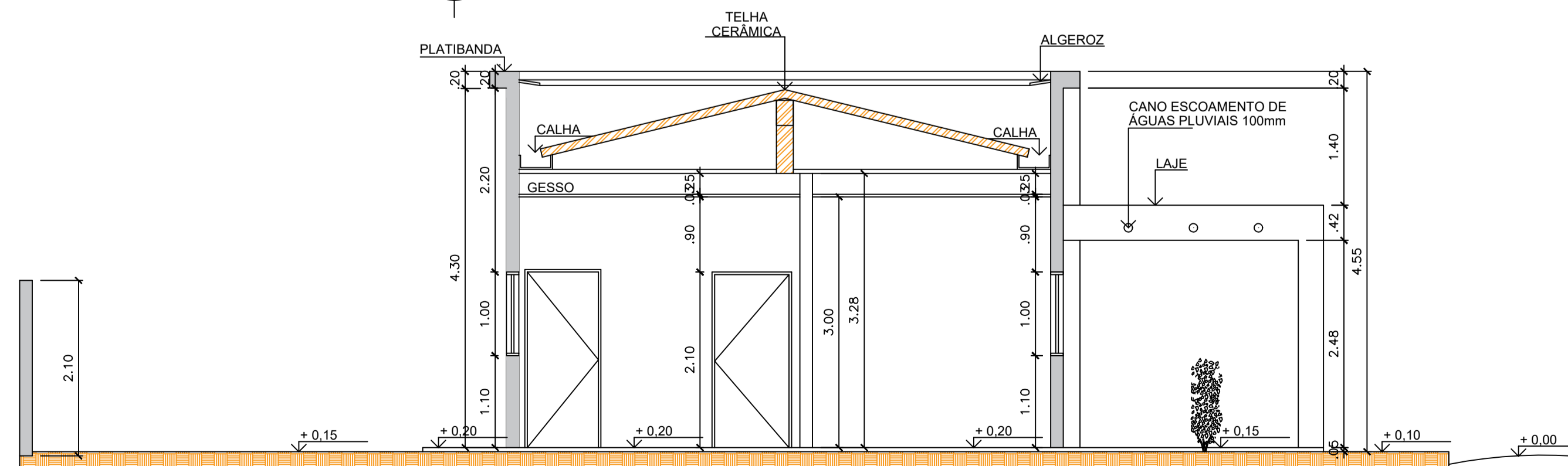
CORTE AA
ESCALA 1/50



CORTE BB
ESCALA 1/50



CORTE CC
ESCALA 1/50



CORTE DD
ESCALA 1/50



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250

FERNAND O GOMES ARAUJO FILHO:051 22480443 Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:051224804 43
 Dados: 2021.10.19 18:13:12 -03'00'

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB

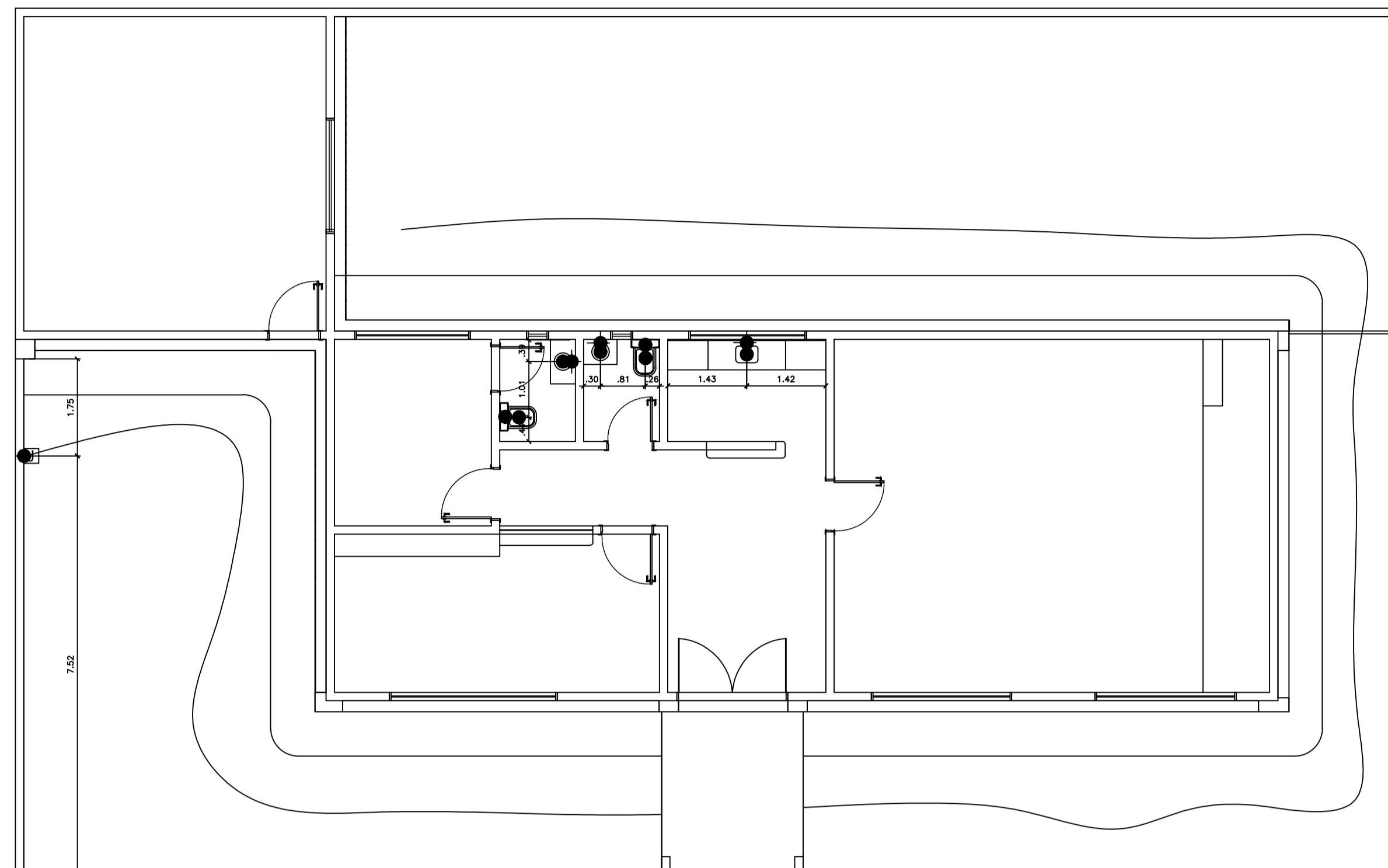
RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENG. CIVIL) - FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO CREA - 161258497-7

RESPONSÁVEL PELO PROJETO - JOSE CLEIDIO HORACIO JUNIOR CAU - 266395-3

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB
 LOCAL: AV. CAPITÃO CAZUZA SÁTIRO

PROJETO	RESPONSÁVEL	DATA	Nº CAU
DESENHO	JUNIOR HORACIO	MARÇO/2021	266395-3

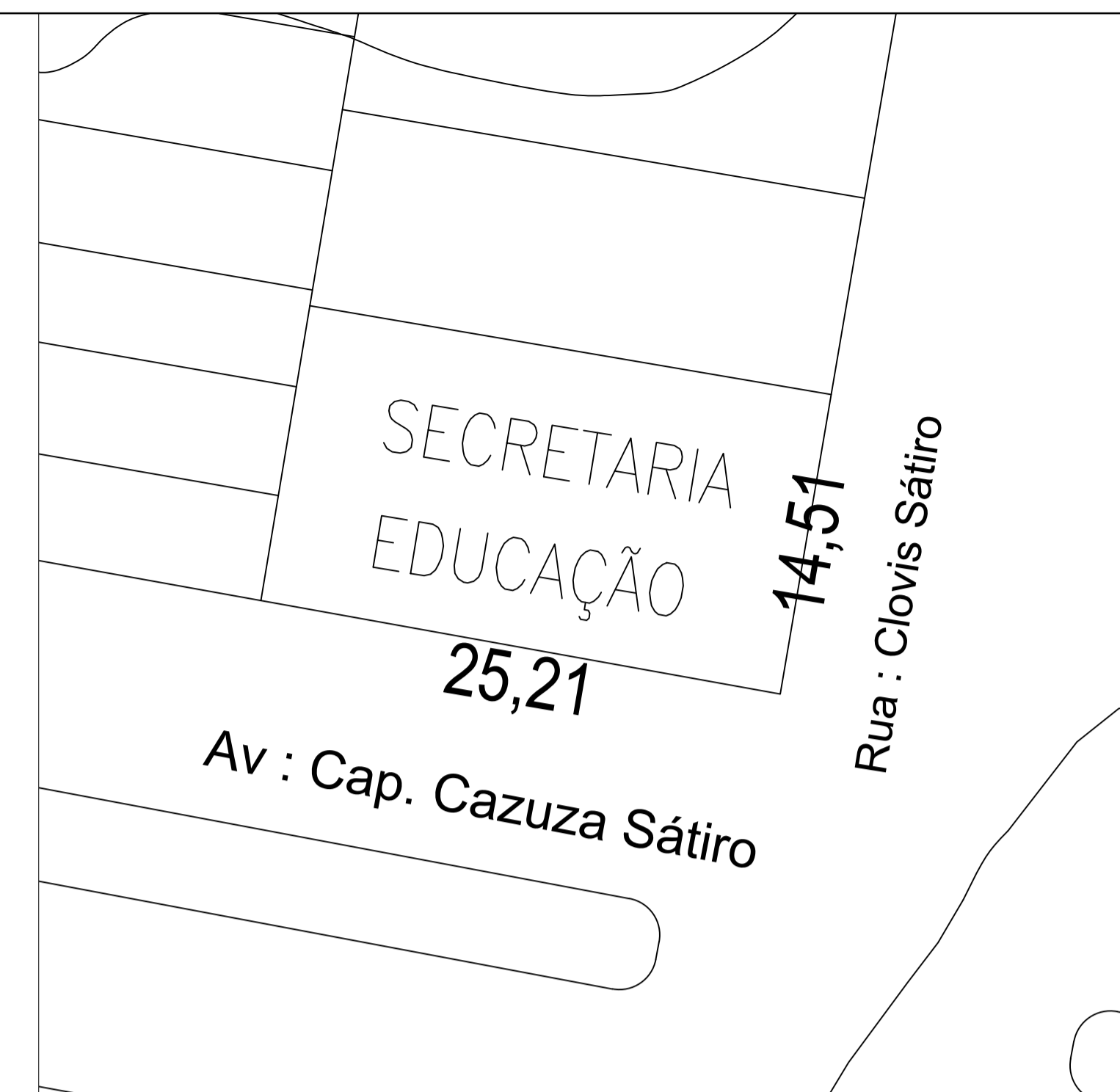
ESCALA(S) INDICADAS	DESENHO(S)	ÁREA DO TERRENO: 383,22m² ÁREA DE COBERTA: 146,48m² ÁREA CONSTRUÍDA: 165,11m² TAXA DE OCUPAÇÃO: 43,34% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: 0,43% TAXA DE PERMEABILIDADE: 46%	PRANCHA 04/08
- CORTE AA - CORTE BB - CORTE CC - CORTE DD			



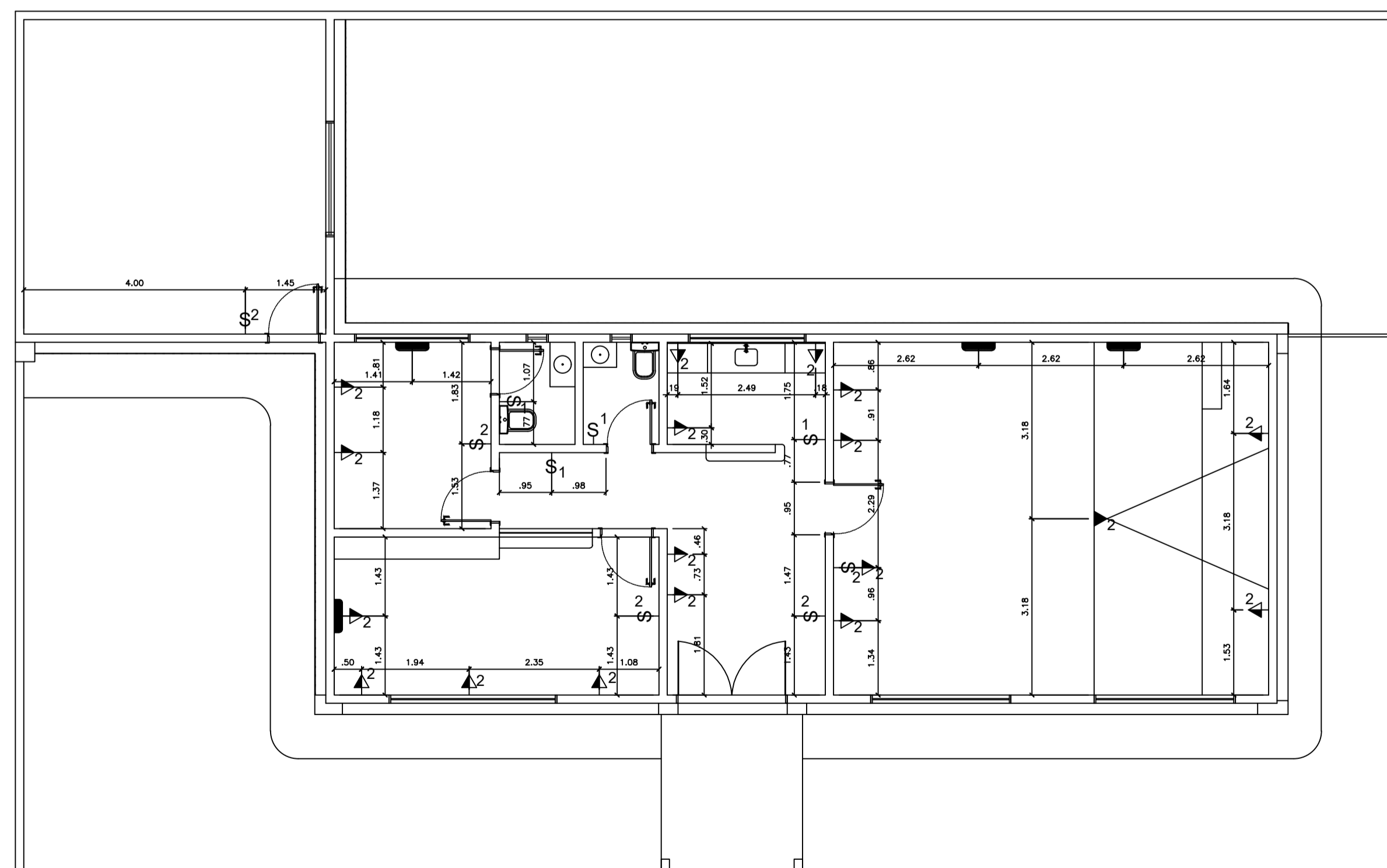
PLANTA BAIXA - HIDRÁULICA
ESCALA 1/75

LEGENDA	
●	PONTO PARA ÁGUA FRIA
●	PONTO PARA ÁGUA QUENTE
●	PONTO PARA ESGOTO
○	PONTO PARA GÁS (h=0,50m)
■	CENTRAL DE AQUECIMENTO À GÁS
■	RALO
⊗	PONTO PARA REGISTRO DE GAVETA (h= 2,00m)
⊕	PONTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO (h= 1,20m)
⊖	PONTO PARA REGISTRO DE BANHEIRA (h= 0,80m)
⊖	PONTO PARA CHUVEIRO (h= 2,10m)
⊖	PONTO PARA TORNEIRA JARDIM (h= 0,30m)
⊖	PONTO PARA TORNEIRA DE BANCADA
⊖	PONTO PARA TORNEIRA DE PAREDE (h=1,10m)

Alturas padrões:
 Ponto de água para torneira de bancada (h= 0,60m)
 Ponto de água para descarga (h= 0,40m)
 Ponto de água para máquina de lavar roupa (h= 0,85m)
 Ponto de água para filtro (h= 1,20m)
 Ponto de água para jardim (h= 0,40m)
 Ponto de esgoto para pia (h= 0,60m)
 Ponto de esgoto para tanque (h= 0,40m)
 Ponto de esgoto para vaso sanitário (h= a depender do modelo)
 Ponto de esgoto e água para banheira (h= a depender do modelo)*
 OBS: *a instalação será em água quente e fria



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250



PLANTA BAIXA - PONTOS ELÉTRICOS
ESCALA 1/50

LEGENDA	
▶	PONTO PARA TOMADA ALTA DE n SEÇÕES (h= 1,80m)
▶	PONTO PARA TOMADA MÉDIA DE n SEÇÕES (h= 1,10m)
▶	PONTO PARA TOMADA BAIXA DE n SEÇÕES (h= 0,40m)
▶	PONTO PARA TOMADA DE CHUVEIRO 220V (h= 2,20m)
⊖	PONTO PARA INTERRUPTOR DE CHUVEIRO (h= 1,60m)
⊖	PONTO PARA TOMADA DE PISO
▶	PONTO PARA TOMADA DE TETO
▶	PONTO PARA TELEFONE (h= 0,40m)
▶	PONTO PARA INTERFONE (h= 1,10m)
▶	PONTO PARA CAMPAINHA (h= 2,30m)
⊖	BOTONEIRA PARA CAMPAINHA (h= 1,10m)
□	PONTO PARA CAIXA DE PASSAGEM (h= 0,40m)
⊖	PONTO PARA ANTENA COLETIVA (h= 0,40m)
▶	PONTO DE SAÍDA PARA CONECTOR RJ45
⊖	PONTO PARA INTERRUPTOR DE n SEÇÕES (h= 1,10m)
⊖	PONTO PARA INTERRUPTOR THREE WAY (h= 1,10m)
⊖	PONTO PARA AR CONDICIONADO (h= 2,20m)
⊖	SENSOR DE PRESENÇA
■	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Obs.: Alturas diferentes do padrão indicadas no desenho
 * Nos pontos de tv deixar uma caixa para passagem de fios
 ** A instalação da Banheira dependerá do modelo escolhido

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:051 22480443
 Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:051 22480443
 Dados: 2021.10.19 18:13:29 -03'00'

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB

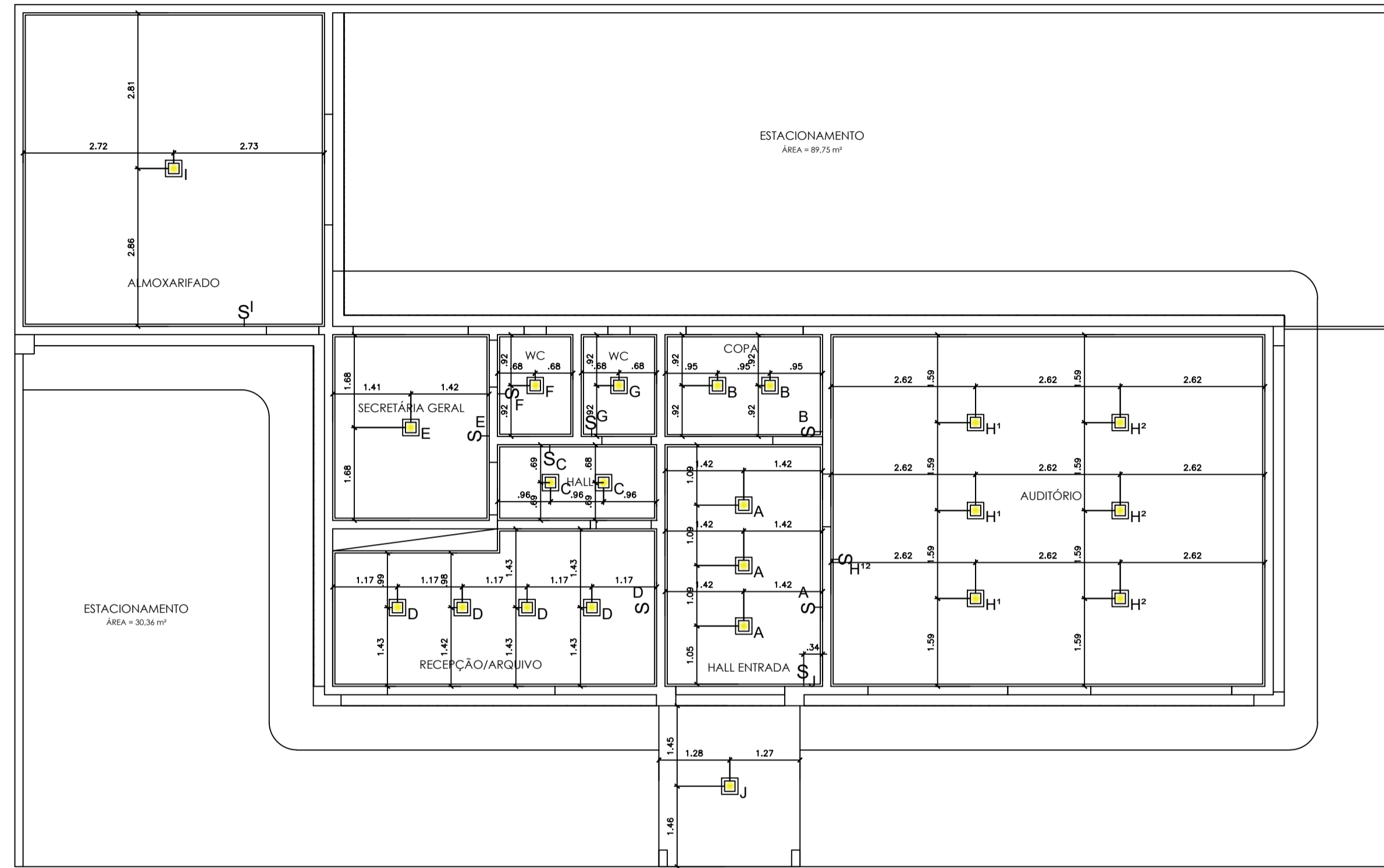
RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENG. CIVIL)- FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO CREA - 161258497-7

RESPONSÁVEL PELO PROJETO - JOSÉ CLEIDIO HORÁCIO JÚNIOR CAU - 266395-3

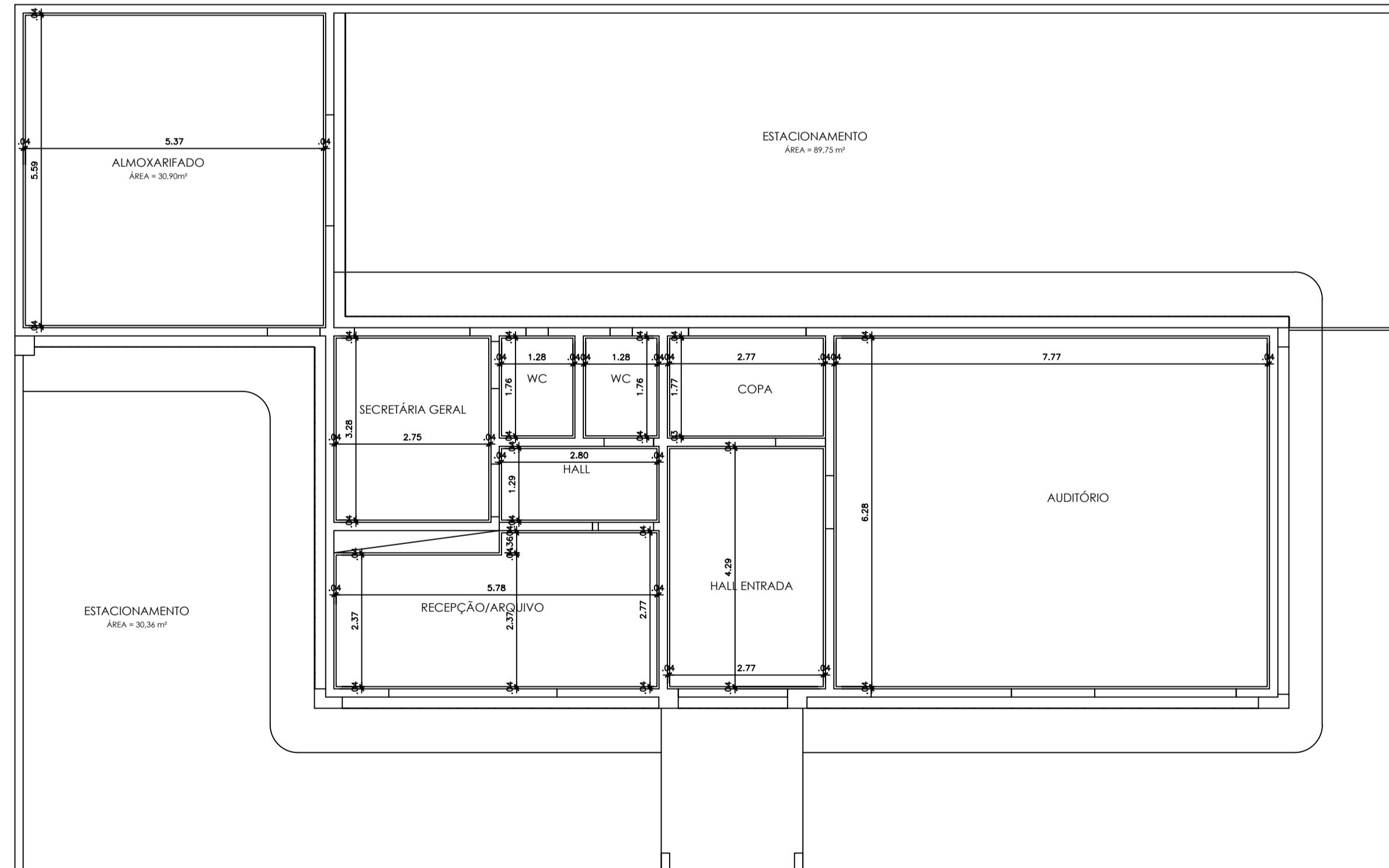
PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS/PB
 LOCAL: AV. CAPITÃO CAZUZA SÁTIRO

PROJETO	RESPONSÁVEL	DATA	Nº CAU
PROJETO	JÚNIOR HORÁCIO	MARÇO/2021	266395-3
DESENHO	JÚNIOR HORÁCIO		

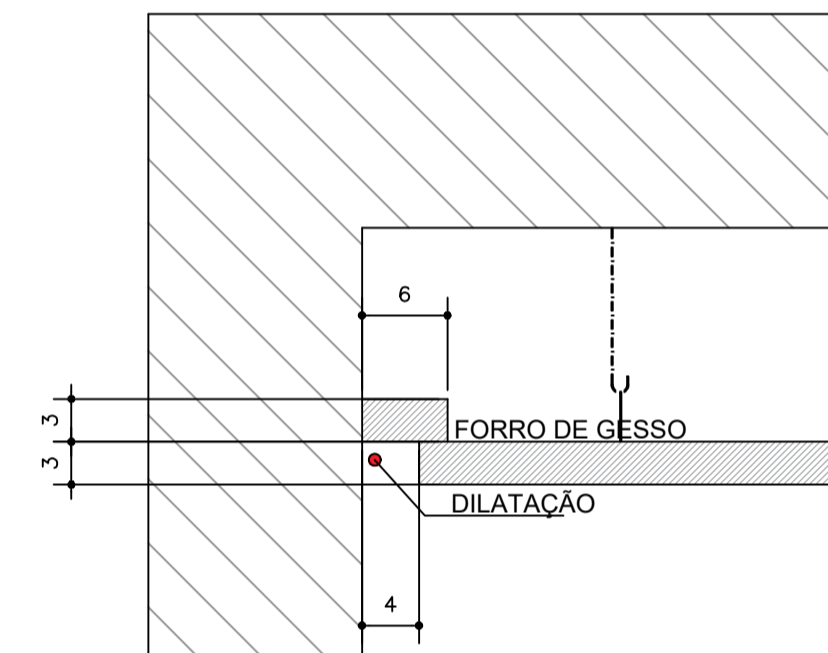
ESCALA(S) INDICADAS	DESENHO(S)	ÁREA DO TERRENO: 383,22m² ÁREA DE COBERTA: 146,48m² ÁREA CONSTRUÍDA: 165,11m² TAXA DE OCUPAÇÃO: 43,34% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: 0,43% TAXA DE PERMEABILIDADE: 46%	PRANCHA 05/08
	- PLANTA BAIXA - PONTOS HIDRÁULICOS - PLANTA BAIXA - PONTOS ELÉTRICOS		



PLANTA BAIXA - LUMINOTÉCNICAS
ESCALA 1/75



PLANTA DE FORRO
ESCALA 1/75



DETALHE GESSO 01
ESCALA 1/05



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250

FERNAND O GOMES ARAUJO FILHO:051 22480443 Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:051224804 43
 Dados: 2021.10.19 18:13:40 -03'00'

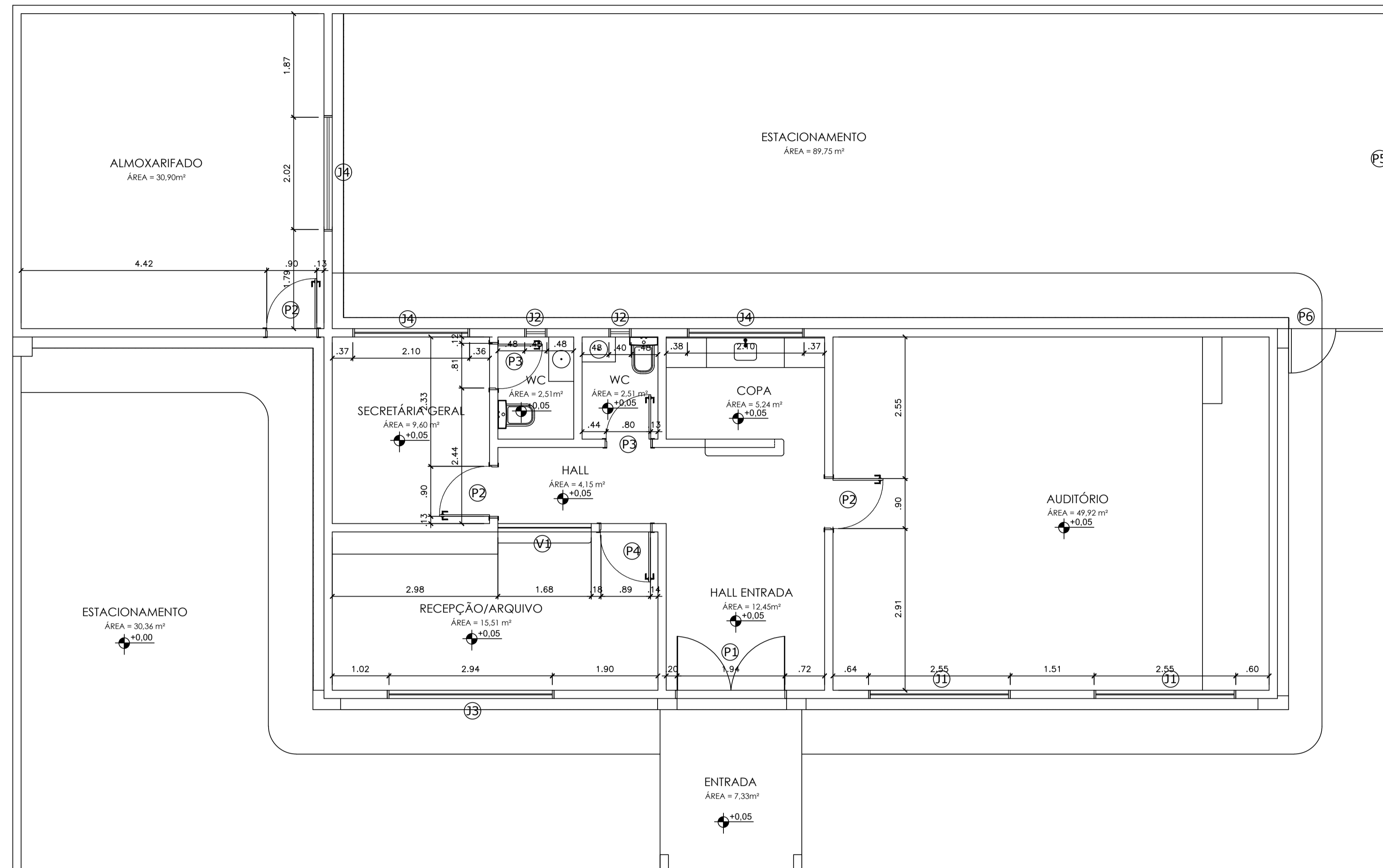
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENG. CIVIL) - FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO CREA - 161258497-7

RESPONSÁVEL PELO PROJETO - JOSE CLEIDIO HORACIO JUNIOR CAU - 266395-3

	PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS/PB LOCAL: AV. CAPITÃO CAZUZA SÁTIRO			
	RESPONSÁVEL	DATA	N° CAU	
	PROJETO	JÚNIOR HORÁCIO	MARÇO/2021	266395-3
DESENHO	JÚNIOR HORÁCIO			

ESCALA(S) INDICADAS	DESENHO(S) - PLANTA BAIXA - LUMINOTÉCNICAS - PLANTA BAIXA - FORRO/GESSO - DETALHE 01 - DILATAÇÃO DO GESSO	ÁREA DO TERRENO: 383,22m² ÁREA DE COBERTA: 146,48m² ÁREA CONSTRUÍDA: 165,11m² TAXA DE OCUPAÇÃO: 43,34% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: 0,43% TAXA DE PERMEABILIDADE: 46%	PRANCHA 06/08
---------------------	--	---	-------------------------



PLANTA BAIXA - ESQUADRIAS
ESCALA 1/50



QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTA	L	H	
P1	1,95 x 2,10m	(VIDRO 2 FOLHAS)	
P2	0,90 x 2,10m	(PORTA DE ALUMINIO)	
P3	0,80 x 2,10m	(PORTA DE ALUMINIO)	
P4	0,80 x 2,10m	(PORTA VIDRO)	
P5	2,67 x 2,10m	(GRADIL CORRER)	
P6	0,80 x 2,10m	(PORTA GRADIL)	
JANELA	L	H	P
J1	2,55 x 1,00 m	Peitoril = 1,10 m	ALUMÍNIO + VIDRO - TIPO CORRER
J2	0,40 x 0,40m	Peitoril = 1,70 m	ALUMÍNIO + VIDRO - BASCULANTE
J3	3,00 x 1,00m	Peitoril = 1,10 m	ALUMÍNIO + VIDRO - TIPO CORRER
J4	2,10 x 1,00m	Peitoril = 1,10 m	ALUMÍNIO + VIDRO - TIPO CORRER
V1	1,00 x 1,68m	Peitoril = 1,10 m	VIDRO + PERFIL DE ALUMINIO - FIXO



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250



FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:05122480443
Dados: 2021.10.19 18:13:55 -03'00'

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS - PB

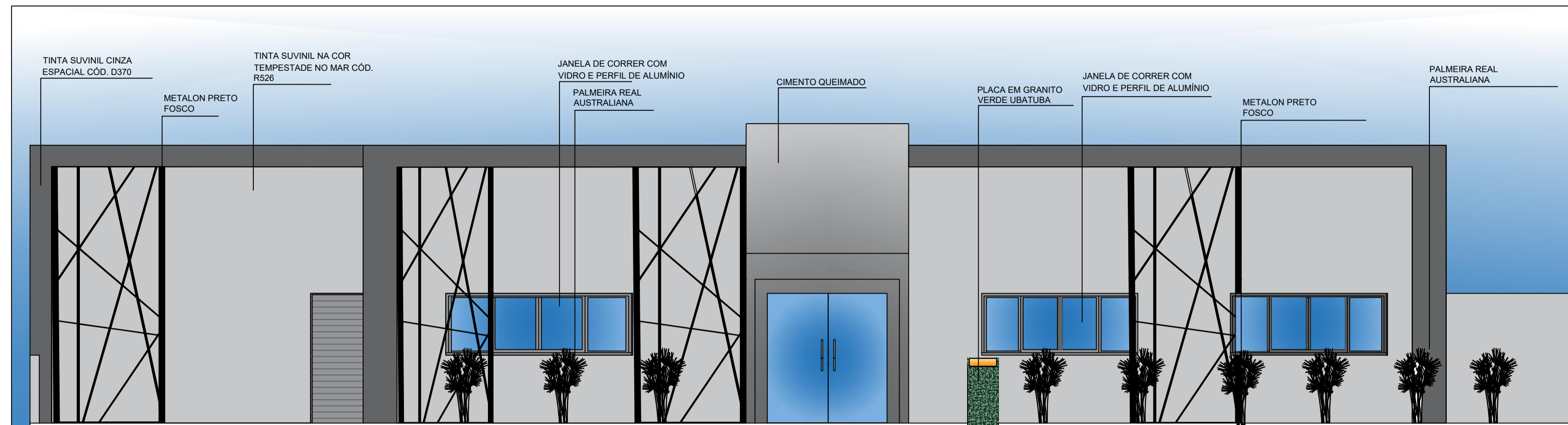
RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENG. CIVIL) - FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO CREA - 161258497-7

RESPONSÁVEL PELO PROJETO - JOSE CLEIDIO HORACIO JUNIOR CAU - 266395-3

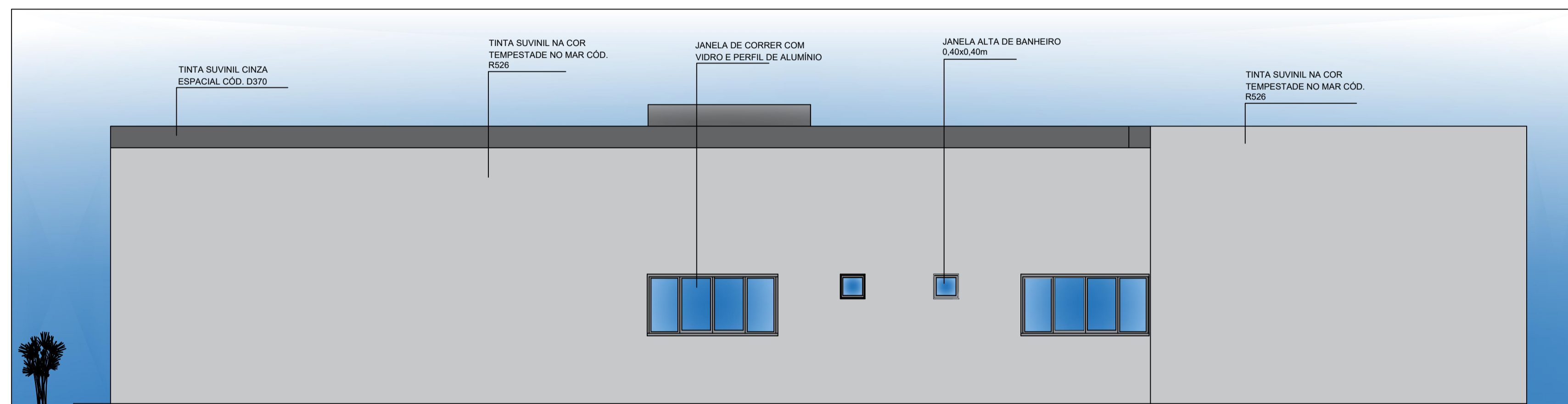
PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS/PB
LOCAL: AV. CAPITÃO CAZUZA SÁTIRO

PROJETO	RESPONSÁVEL	DATA	Nº CAU
DESENHO	JUNIOR HORACIO	MARÇO/2021	266395-3

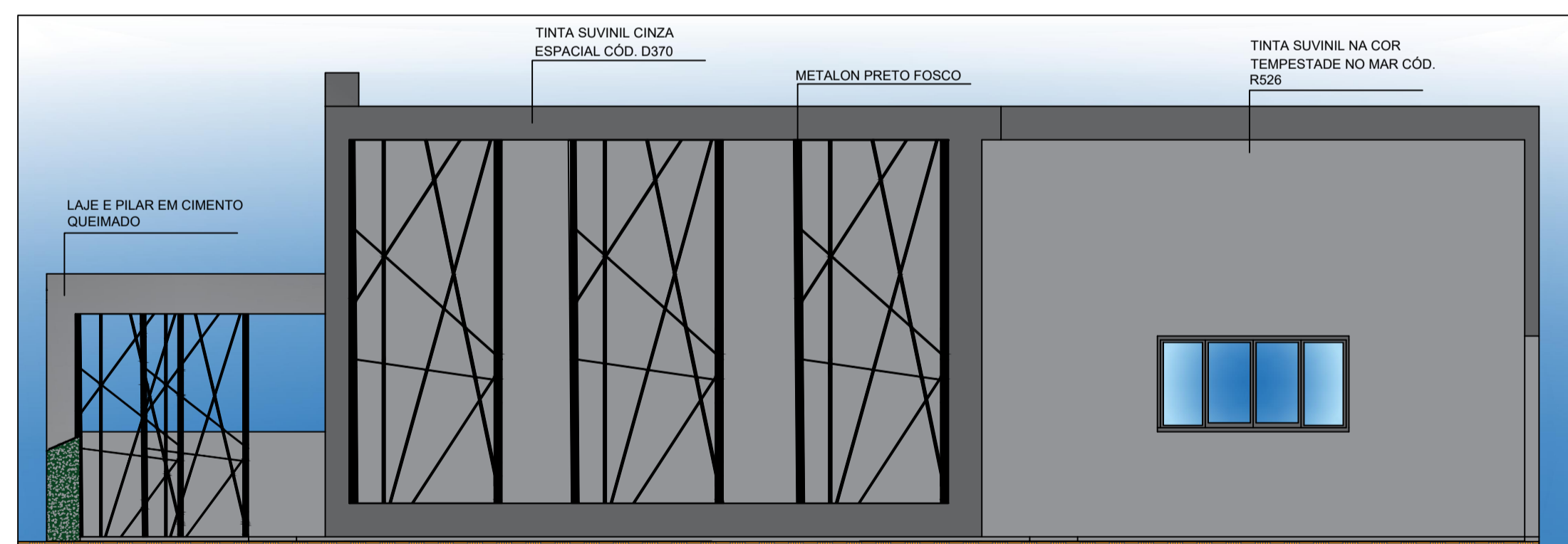
ESCALA(S) INDICADAS	DESENHO(S)	ÁREA DO TERRENO: 383,22m² ÁREA DE COBERTA: 146,48m² ÁREA CONSTRUÍDA: 165,11m² TAXA DE OCUPAÇÃO: 43,34% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: 0,43% TAXA DE PERMEABILIDADE: 46%	PRANCHA 07/08
	PLANTA BAIXA - ESQUADRIAS		



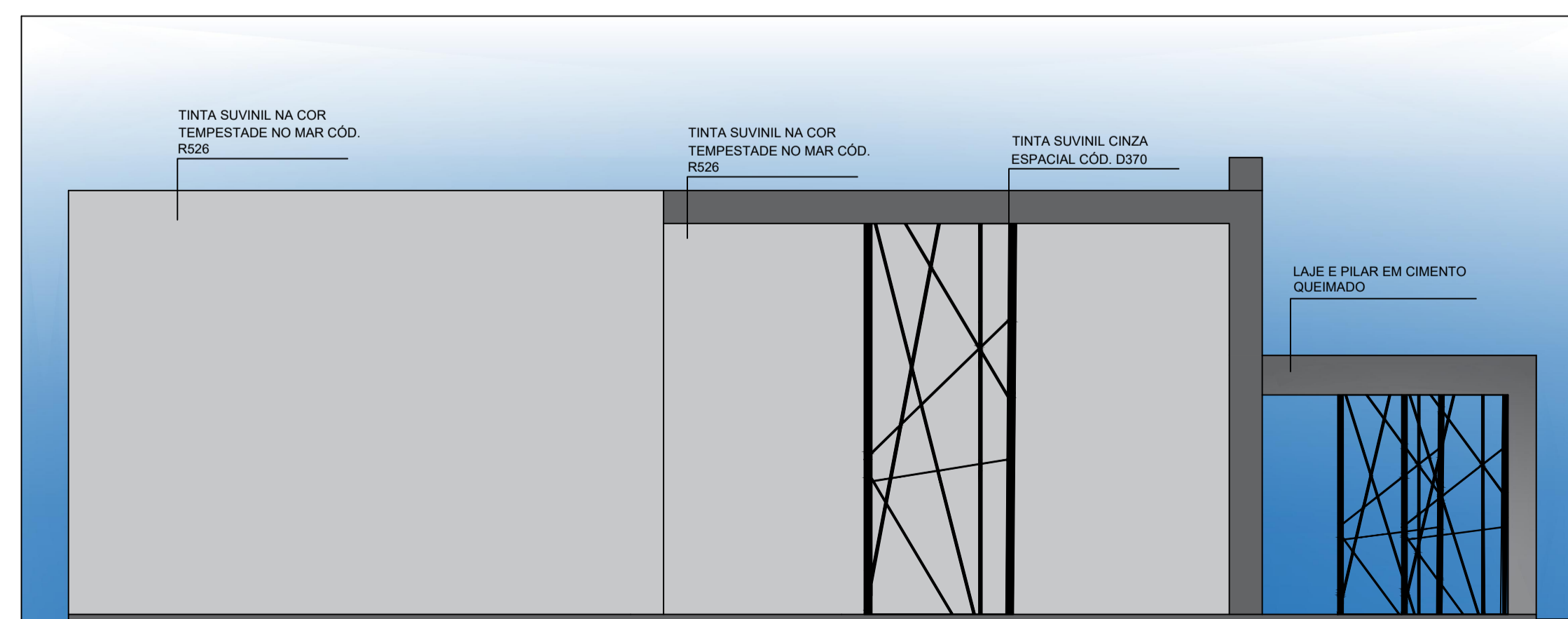
FACHADA NORTE
ESCALA 1/50



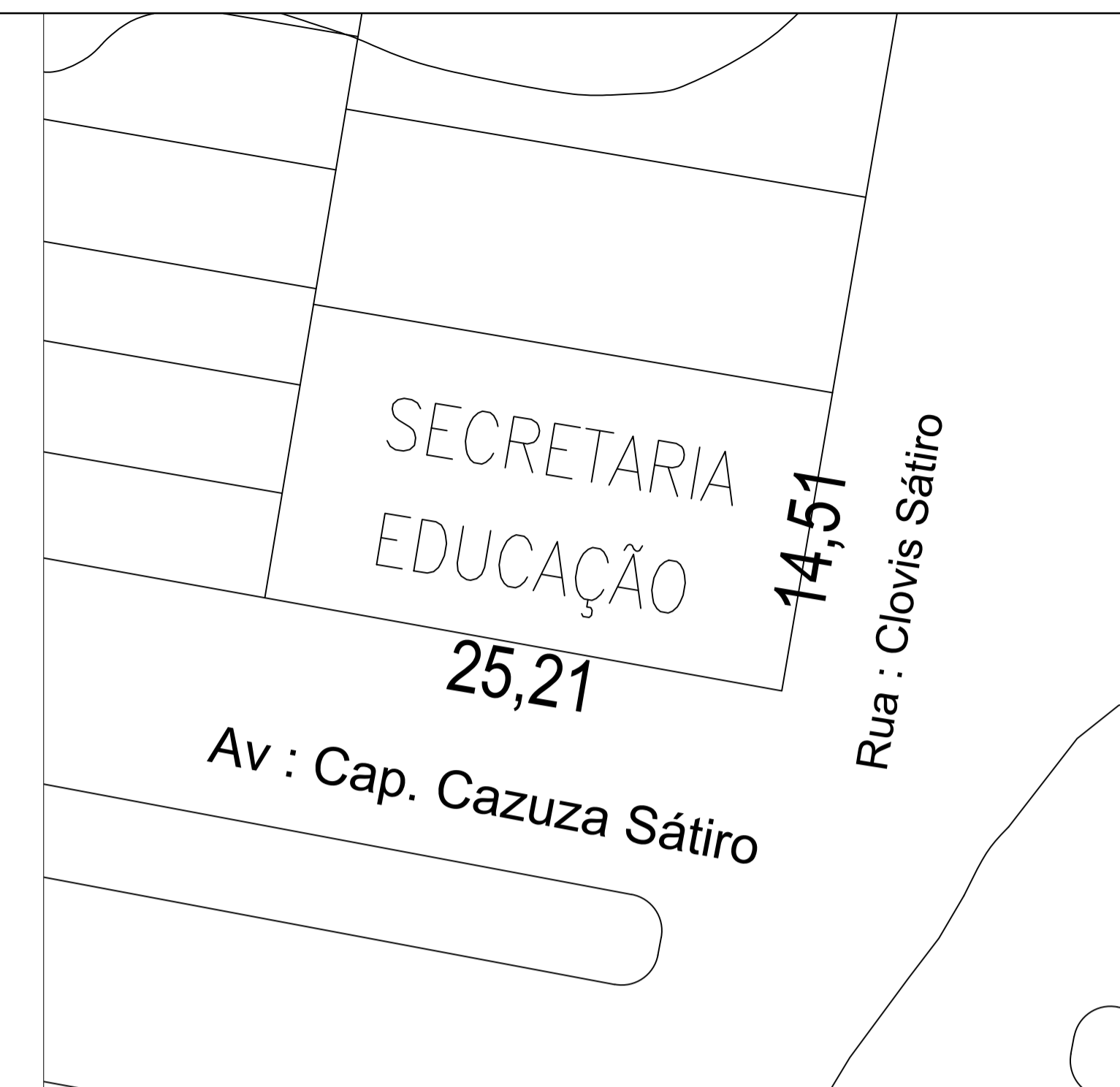
FACHADA SUL
ESCALA 1/50



FACHADA LESTE
ESCALA 1/50



FACHADA OESTE
ESCALA 1/50



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:051 22480443
Assinado de forma digital por FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO:051224804 43
Dados: 2021.10.19 18:14:06 -03'00'

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENG. CIVIL) - FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO CREA - 161258497-7

RESPONSÁVEL PELO PROJETO - JOSE CLEIDIO HORACIO JUNIOR CAU - 266395-3

	PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB LOCAL: AV. CAPITÃO CAZUIZA SÁTIRO		
	RESPONSÁVEL	DATA	Nº CAU
	PROJETO	JÚNIOR HORACIO	MARÇO/2021
DESENHO	JÚNIOR HORACIO		

ESCALA(S) INDICADAS	DESENHO(S) - FACHADAS: NORTE, SUL, LESTE E OESTE	ÁREA DO TERRENO: 383,22m² ÁREA DE COBERTA: 146,48m² ÁREA CONSTRUÍDA: 165,11m² TAXA DE OCUPAÇÃO: 43,34% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: 0,43% TAXA DE PERMEABILIDADE: 46%	PRANCHA 08/08
---------------------	--	---	------------------